



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	12
SECRETARIA DE GOVERNO.....	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE SAÚDE.....	18
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	21
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....	22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	22
PROCURADORIA GERAL.....	23
TRIBUNAL DE CONTAS.....	
24	
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	24
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 519 DE 02 DE agosto DE 1993

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1994, compreendendo:

- I - as diretrizes gerais;
- II - as diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - as diretrizes do Orçamento de Investimento;
- IV - a organização e estrutura dos orçamentos;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VI - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII - as disposições sobre alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais;
- IX - as prioridades e metas da Administração Pública (Anexo).

Art. 2º A programação contida na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1994 deverá ser compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual para o período 1993-1995.

Parágrafo único: No estabelecimento do programa de trabalho dos diversos órgãos e entidades que integram a Lei

Orçamentária Anual para o exercício de 1994, terão precedência as metas que correspondam às prioridades identificadas no Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em abril de 1993.

§ 1º As despesas referidas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio comercial de venda, vigente no último dia útil do referido mês.

§ 2º Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos, na Lei Orçamentária Anual, pelo quociente entre o valor médio estimado para 1994 e o valor observado, em abril de 1993, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º Os valores constantes do Plano Plurianual e de suas revisões serão atualizados, com vistas ao balizamento da proposta relativa a 1994, pelo quociente entre o valor do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, apurado no mês de abril de 1993, e aquele relativo ao mês de referência dos valores constantes do Plano Plurianual.

Art. 4º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único: Na programação da despesa, não serão alocados recursos para subprojetos idênticos a órgãos distintos.

Art. 5º Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

II - manutenção de automóveis de representação, ressalvados os de atendimento ao Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, Secretários de Estado, Chefe da Casa Militar, Procurador-Geral, Consultor Jurídico, bem como aos Conselheiros e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III - aquisição de aeronave e outros veículos para representação;

IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal.

Art. 6º As entidades integrantes da Lei Orçamentária Anual só poderão repassar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações nos Municípios da região do Entorno do Distrito Federal, se observadas as prioridades constantes do Plano Plurianual para o período 1993-1995 e se houver contrapartida por parte daqueles desses Municípios.

Parágrafo único: Os recursos a serem repassados devem ser especificados nos orçamentos da unidade orçamentária repassadora.

Art. 7º As receitas próprias de órgãos, autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades a que se refere o art. 21 desta Lei, respeitadas suas peculiaridades legais, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único: Na destinação dos recursos para atender despesas com investimentos, terão prioridade as contrapartidas de financiamentos.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual para 1994, a programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos apresentados, não incluirá subprojetos novos em detrimento de outros em andamento.

§ 1º Por subprojeto novo entende-se aquele cuja execução financeira, no exercício de 1993, não ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, nele incluídas as propostas de alteração, deverá ser acompanhado de informações sintéticas, que possam permitir a avaliação do cumprimento dos critérios referentes à programação de investimentos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão:

- I - os Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações públicas;

II - as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades que recebam recursos não provenientes de:

a) participação acionária;

b) pagamento por serviços prestados, fornecimento de bens, assim como empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 10. As despesas com custeio administrativo, excluídas às com pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, na proposta orçamentária para 1994, 80% (oitenta por cento) do valor dos créditos orçamentários, correspondentes ao exercício de 1992, devidamente corrigidos a valores de abril de 1993, inclusive considerados os créditos adicionais aprovados.

§ 1º - Os limites de despesas de custeio estabelecidos neste artigo não se aplicam aos órgãos em fase de implantação.

§ 2º - Para efeito de análise do cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo encaminhará, junto com o projeto de lei orçamentária anual, demonstrativos contendo a discriminação dos créditos orçamentários relativos ao custeio administrativo no exercício de 1992 com valores finais corrigidos, os montantes efetivamente aplicados no primeiro semestre de 1993, sua projeção para o exercício de 1994 e os valores programados para 1995, incluindo as políticas a serem adotadas para a redução da despesa prevista no "caput" deste artigo.

Art. 11. As despesas com pessoal e encargos sociais devem respeitar o disposto na lei complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Caso a lei complementar de que trata este artigo não houver entrado em vigor, deve ser observado o disposto no art. 38º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 12. Deverão ser objeto de subatividade específica, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, as despesas relacionadas com:

I - publicidade;

II - ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética, nos termos do Decreto nº 13.926, de 30 de abril de 1992.

Parágrafo único: As despesas com publicidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta só poderão ser suplementadas através de Lei específica.

Art. 13. As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e implantação de novas obras.

Art. 14. Não poderão ser destinados recursos para:

I - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, por aquele em que estiver eventualmente lotado ou por órgão vinculado àquele em que estiver lotado;

II - clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação:

I - a título de subvenções sociais;

II - a título de auxílio a entidades privadas.

Parágrafo único: A vedação de que trata este artigo não atinge as subvenções sociais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

I - estejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social; ou

II - atendam ao disposto no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; ou

III - sejam vinculadas a organismos internacionais; ou

IV - tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de conta dos recursos recebidos do Distrito Federal.

Art. 16. Somente em caráter de excepcionalidade as despesas poderão ser classificadas como de Investimentos em Regime de Execução Especial, devendo, para cada caso, o Poder Executivo apresentar as devidas justificativas.

Art. 17. Da receita do Tesouro, será destinada, em 1994, à Reserva de Contingência, parcela não superior a 3% (três por cento) e, a investimentos no âmbito do Orçamento Fiscal, parcela não inferior a 10% (dez por cento).

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações voltadas para ações nas áreas de saúde,

previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do Tesouro;

III - de transferências da União para esse fim;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social;

V - da contribuição dos servidores públicos de que trata o art. 231 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, que deverá ser utilizada, prioritariamente, para atender despesas com Encargos Previdenciários do Governo do Distrito Federal.

Art. 19. Serão destinados ao Setor de Saúde, no mínimo, 30% (trinta por cento) da Seguridade Social.

Art. 20. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão encaminhadas ao Órgão Central do Sistema de Orçamento do Poder Executivo, responsável pela compatibilização e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma, prazo e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único: A proposta orçamentária a que se refere este artigo somente poderá ser alterada pelos órgãos técnicos competentes, com a prévia anuência da Câmara Legislativa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 21. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Não se aplica, ao orçamento de que trata este Capítulo, o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como investimentos.

§ 3º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Legislativa será acompanhada de demonstrativos que informem:

I - os valores efetivamente propostos para cada uma das entidades referidas neste artigo, por subprojeto ou subatividade;

II - os montantes, por grupo de despesa, dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo, com indicação das fontes de recursos para atender cada um dos grupos de despesa;

III - os critérios adotados para a estimativa das receitas;

IV - a situação observada no exercício de 1992, em relação aos limites a que se referem os arts. 167, inciso III, e 169 da Constituição Federal e o art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como, se necessário, a adaptação desses limites nos termos dos arts. 37 e 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 22. Os investimentos à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. A proposta orçamentária será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

CR\$ 55,00
CR\$ 1.538,00
CR\$ 1.573,00

a) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

b) anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma estabelecida nesta Lei;

c) discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento;

II - informações complementares.

Art. 24. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

§ 1º As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por subprojetos ou subatividades, com indicação sucinta das respectivas metas.

§ 2º Os subprojetos e subatividades serão agrupados em projetos e atividades, contendo descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 25. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar:

I - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - demonstrativo da situação do endividamento, no qual se evidenciará, para cada empréstimo, o saldo devedor e respectivas projeções de amortizações e encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária.

Art. 26. As informações complementares de que trata o art. 23, II, desta Lei, serão compostas por demonstrativos, contendo:

I - a evolução da receita do Tesouro, segundo categorias econômicas;

II - a evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas;

III - a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e órgão;

IV - o resumo geral da receita, isolada e conjuntamente, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - o resumo geral da despesa, isolada e conjuntamente, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VI - os resultados correntes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente;

VII - a receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VIII - a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a origem dos recursos, por:

a) órgão;

b) grupo de despesa;

c) modalidade de aplicação;

d) elemento;

e) função;

f) programa;

g) subprograma;

h) região administrativa.

IX - a programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

X - o resumo da despesa do Orçamento de Investimento, segundo:

a) órgão;

b) função;

c) programa;

d) subprograma;

e) origem dos recursos;

f) região administrativa.

XI - os investimentos consolidados previstos nos três orçamentos do Distrito Federal.

XII - a identificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia em relação à receita e despesa prevista;

XIII - a programação orçamentária, detalhada por subprojeto e subatividade, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, com respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XIV - a dívida pública interna e externa, com cronograma anual de amortização e pagamento de juros;

XV - os recursos do Tesouro diretamente arrecadados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão.

XVI - quadro de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária, natureza da despesa e fontes de recursos, obedecendo a classificação funcional-programática, expressa, em seu menor nível, por categoria de programação;

XVII - demonstrativos da despesa, por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando pormenorizadamente, a regionalização da aplicação dos recursos, em cada subprojeto e subatividade, nos três orçamentos do Distrito Federal.

Parágrafo único: Os demonstrativos da despesa a que se refere os incisos VIII e X deste artigo deverão evidenciar o cumprimento das prioridades e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 27. No Orçamento de Investimento, a despesa será discriminada obedecendo à classificação funcional-programática, expressa, em seu menor nível, por categoria de programação, na forma do disposto no art. 24, §§ 1º e 2º, desta Lei.

Art. 28. Os Projetos de Lei Orçamentária Anual e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados na forma e detalhamento estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único: Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão acompanhados, na sua publicação, por demonstrativos contendo informações necessárias e suficientes à avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que as atenderão.

Art. 29. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, os Projetos de Lei Orçamentária Anual e de Créditos Adicionais deverão conter, por categoria de programação, a identificação das fontes de recursos, as quais não constarão das leis deles decorrentes.

Parágrafo único: Os projetos de Lei referentes à créditos adicionais deverão apresentar demonstrativos, para cada categoria de programação, contendo:

I - a dotação original;

II - as alterações efetuadas até a data;

III - os recursos empenhados;

IV - os recursos empenhados e não aplicados;

V - a justificativa da solicitação com breve relato sobre o desenvolvimento dos trabalhos, no caso de Projetos;

VI - a justificativa dos cancelamentos propostos e breve relato sobre o desenvolvimento dos trabalhos dos projetos cuja dotação se propõe cancelar;

VII - as fontes de recursos.

Art. 30. Serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

III - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Parágrafo único: Não serão admitidas emendas aos orçamentos transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações públicas, empresas públicas, e sociedades de economia mista, para atender programação a ser desenvolvida por outras entidades que não aquela geradora do recurso.

Art. 31. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 32. V E T A D O

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. Qualquer proposição que implique alteração direta ou indireta nas dotações de pessoal e encargos sociais deverá ser acompanhada de demonstrativos da última posição orçamentária e financeira, bem como de suas projeções para o exercício.

Parágrafo único: As proposições de créditos adicionais que envolvem anulação de dotações de pessoal e encargos sociais somente poderão ser apresentadas à Câmara Legislativa no último trimestre do exercício financeiro relativo ao orçamento, com efetiva comprovação que justifique o cancelamento.

Art. 34. A despesa com pessoal e encargos sociais dos órgãos, autarquias e fundações públicas não poderá exceder, no exercício de 1994, àquela correspondente ao efeito anual da despesa referente ao mês de abril de 1993, acrescida do reajuste decorrente das revisões gerais da remuneração dos servidores públicos, entre 1º de maio de 1993 e 31 de dezembro de 1994, nos termos dos arts. 37, X, e 169, II, da Constituição Federal.

§ 1º Ressalvam-se do disposto neste artigo as despesas decorrentes de:

- I - implantação dos planos de carreira previstos no art. 39 da Constituição, autorizados por lei;
- II - preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público;
- III - progressão funcional;
- IV - reajuste em virtude do disposto no art. 39, § 1º, da Constituição;
- V - criação de cargo ou emprego autorizado em lei.

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual demonstrativos contendo informações sobre:

- I - despesa efetiva com pessoal e encargos sociais em abril de 1993, discriminada por unidade orçamentária;
- II - efeitos na despesa decorrentes das exceções previstas no parágrafo primeiro, evidenciados item a item.

§ 3º Os elementos de informação de que trata este artigo constituem fundamento essencial e imprescindível para inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das dotações para despesas com pessoal e encargos nos diversos órgãos e entidades.

§ 4º A discriminação dos demonstrativos previstos no § 2º deste artigo constituirá elemento indispensável à autorização prevista no inciso II do parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal.

§ 5º O Poder Executivo dará prioridade à implementação do Regime Jurídico Único e dos planos de carreira previstos no art. 39 da Constituição Federal, cujos recursos correspondentes terão prioridade de alocação na Lei Orçamentária de 1994.

Art. 35. Aplica-se o disposto no art. 34 desta Lei às transferências destinadas ao atendimento de despesas com pessoal de empresas estatais.

Art. 36. A alocação de recursos para reposição de pessoal, quando não resultante de vaga, somente será permitida mediante prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 37. O agente financeiro oficial de fomento, na concessão de financiamentos, observará as seguintes prioridades:

- I - defesa e preservação do meio ambiente;
- II - atendimento às micro, pequenas e médias empresas, bem como os mini, pequenos e médios produtores rurais;
- III - empreendimentos destinados a permanente geração de renda e empregos, com ênfase à produção de bens de consumo de massa;

IV - projetos de habitação popular em articulação com os órgãos do governo que atuam nessa área;

V - projetos de agricultura, entre outros: irrigação, correção de solo, agroindústria, bem como infra-estrutura necessária à produção agrícola.

Parágrafo único: Os empréstimos e financiamentos da agência financeira oficial de fomento serão concedidos com critérios de remuneração que, pelo menos, lhes preservem o valor, exceto as operações do FUNDEF para financiamento a mini e pequenos produtores rurais, micro empresas e de pequeno porte.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. Na hipótese de alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 1994.

Art. 39. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 40. A política tarifária dos serviços públicos de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal deverá compatibilizar os princípios de:

- a) capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;
- b) cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
- c) concentração de esforços no aumento de eficiência com redução de custos.

Parágrafo único: Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento deverão estar expressamente vinculados às categorias específicas de usuários sócio-economicamente carentes às quais se destinam.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 1993, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originária encaminhada à Câmara Legislativa, observando-se os seguintes procedimentos:

I - os valores da receita e da despesa do projeto de lei serão atualizados pelo quociente entre o valor observado no mês de novembro de 1993 e o valor observado no mês de abril de 1993, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas;

II - as dotações atualizadas na forma do inciso anterior serão liberadas, para movimentação e empenho, à razão de 1/12 para cada mês, até a sanção do projeto de lei.

§ 1º Excluem-se do previsto no inciso II deste artigo as dotações relativas a programas e projetos novos.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no inciso I serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa em seus quatro níveis, quais sejam, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recursos.

§ 1º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 2º O detalhamento da Lei Orçamentária Anual e suas respectivas alterações no decorrer do exercício, relativos aos órgãos do Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação, na forma do art. 24 desta Lei, serão autorizados, no seu âmbito, por ato de seu Presidente, sendo encaminhados, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual e dos atos de alterações, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, exclusivamente para processamento.

§ 3º Até sessenta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, por subprojeto e subatividade, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1993, e reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 43. A prestação de contas anual do Distrito Federal incluirá relatório de execução, com a forma e detalhes apresentados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, devendo constar dos demonstrativos correspondentes:

I - as receitas, despesas e evolução da dívida pública da Administração Direta e Indireta em seus valores mensais;

II - os valores realizados desde o início do exercício até o último bimestre objeto da análise financeira;

III - o relatório de desempenho físico-financeiro.

IV - V E T A D O

a) - V E T A D O

b) - V E T A D O

c) - V E T A D O

Parágrafo único: Simultaneamente à publicação do relatório a que se refere este artigo, o Poder Executivo colocará os dados e informações acima referidos à disposição do Poder Legislativo, mediante acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF, em terminal próprio, na forma e detalhamento previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. O relatório de que trata o artigo anterior deverá conter, ainda, a situação da execução mensal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificada segundo os grupos de despesas de que trata o art. 24 desta Lei, detalhada por subprojeto e subatividade, e agregada por: 5XSW2

I - subprograma;

II - programa;

III - função;

IV - unidade orçamentária;

V - órgão.

§ 1º Deverá acompanhar o relatório de execução orçamentária quadro comparativo discriminando, para cada um dos níveis de detalhamento referidos no "caput" e incisos deste artigo:

I - o valor empenhado no mês;

II - o valor empenhado no ano;

III - o valor constante da Lei Orçamentária Anual;

IV - o valor orçado, considerando-se a Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

V - a participação relativa de cada valor de que tratam os incisos de I a IV deste parágrafo e o valor total correspondente, classificado por grupo de despesa, no caso de cada um dos níveis de agregação discriminados nos incisos deste artigo;

VI - a participação relativa de cada valor de que tratam os incisos de I a IV deste parágrafo e o valor correspondente, totalizado por órgão e classificado por grupo de despesa, no caso dos subprojetos e subatividades.

Art. 46. Simultaneamente ao encaminhamento à sanção dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como dos projetos de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará relatório contendo as alterações ocorridas, por iniciativa da Câmara Legislativa, nos projetos originais.

Art. 47. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme solicitação que fará até o dia 15 de cada mês, por grupo de despesas, ou seja: pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e despesas de capital.

Art. 48. O Poder Executivo, por meio dos Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data do seu recebimento, as solicitações de informações relativas a qualquer subprojeto ou subatividade e item da receita, encaminhadas pelo Poder Legislativo, sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo e o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único: A Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal fornecerá à Câmara Legislativa senha personalizada para assegurar-lhe amplo e irrestrito acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 49. Só poderão haver liberações de recursos conta do orçamento do Fundo de Habitação do Distrito Federal - FUNDHABI, mediante a respectiva prestação de contas do exercício anterior.

Art. 50. O empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental devem, sob pena de nulidade, ser precedidos de comprovação de existência de projeto técnico completo que atenda as exigências de proteção do meio-ambiente, comprovadas estas pela prévia outorga de licença por órgão ou entidade governamental competente para o respectivo efeito.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 1993

105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRINCIPAIS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994

1 - TRANSPORTE METROPOLITANO

1.1 - Continuação das obras de implantação do Metrô de Brasília, visando beneficiar cerca de 1,1 milhão de habitantes, envolvendo a construção de 40 quilômetros' de vias duplas, com 33 estações de embarque e desembarque.

1.2 - melhoria do Sistema de Transporte Público.

1.3 - Racionalização do Transporte Público Coletivo, com redução de custos e tarifas.

2 - SANEAMENTO GERAL E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.1 - Obras de infra-estrutura básica nos assentamentos urbanos, de modo a proporcionar moradia em condições condignas à população, envolvendo:

a) implantação de redes de distribuição de água e de coleta de esgotos sanitários em lotes semi-urbanizados;

b) implantação de redes de águas pluviais, particularmente nas cidades-satélites e assentamentos, visando ao controle do processo erosivo;

c) implantação da segunda linha adutora no sistema produtor do Rio Descoberto, visando ao atendimento da demanda de água potável em Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Gama, Guará e parte do Plano Piloto;

d) implantação e aperfeiçoamento dos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes domiciliares e industriais das cidades-satélites e novos assentamentos, mediante a expansão do atendimento já existente ou introdução de soluções alternativas, a exemplo do sistema de coleta condominial, e outras possíveis de serem implementadas.

e) - implantação gradual da coleta seletiva de lixo, com prioridade para setores hospitalar, comercial e hoteleiro, órgãos do Governo e setores voluntários da sociedade;

f) - conclusão das estações de tratamento de esgoto das Asas Norte e Sul e implantação dos Sistemas de esgoto no Lago Norte e Sul;

g) - intensificação das ações de preservação dos mananciais de abastecimento de água do Distrito Federal.

3 - EDUCAÇÃO

3.1 - Oferta de educação fundamental para toda a população na faixa etária de sete a quatorze anos que demandar vagas na Rede de Ensino do Distrito Federal.

3.2 - Incorporação de 161 salas de aulas em todos os níveis de ensino, reforma e adaptação de 18 prédios escolares e manutenção da capacidade física instalada, que é da ordem de 1.037 escolas.

- 3.3 - Manutenção dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAICs.
- 3.4 - Atendimento a cerca de 409 mil alunos carentes da rede pública de educação básica, oferecendo vagas, merenda escolar e material didático.
- 3.5 - Redução dos índices de repetência e de evasão escolar.
- 3.6 - Apoio ao ensino superior público noturno.
- 3.7 - Promoção da educação ambiental na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- 3.8 - Promoção do atendimento educacional ao menino de rua.
- 3.9 - Instituição e manutenção da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.
- 3.10 - Implementação das ações de manutenção, promoção, ampliação e revisão do ensino público fundamental e técnico - profissionalizante, diurno e noturno, para jovens e adultos, na cidade e no campo, para a formação da cidadania e capacitação profissional no comércio, na indústria e na agricultura, como determina os arts. 221 a 245 da LODF.

4 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

- 4.1 - Ampliação do número de consultórios médico-odontológicos, laboratoriais e radiológicos, visando à otimização do atendimento da demanda.
- 4.2 - Melhoria dos atendimentos emergenciais nos Centros da Rede Hospitalar.
- 4.3 - Expansão da oferta de leitos por habitante.
- 4.4 - Vacinação de 95% dos menores de cinco anos contra difteria, tétano, coqueluche e tuberculose.
- 4.5 - Manutenção da erradicação da raiva e da poliomielite no Distrito Federal.
- 4.6 - Integração das ações de imunização e vigilância epidemiológica, visando atingir índices, de prevenção de doenças transmissíveis, superiores a 95%.
- 4.7 - Redução da mortalidade infantil, de 25 para, no máximo 20 óbitos, em cada mil crianças nascidas vivas.
- 4.8 - Construção de postos de saúde na zona rural.
- 4.9 - Controle de 100% do sangue obtido de doadores, mediante realização de exames médicos e laboratoriais.
- 4.10 - Integração de ações de imunização e de vigilância epidemiológica com as desenvolvidas por órgãos de saúde dos Estados e Municípios do Entorno.
- 4.11 - Garantia de manutenção das condições ótimas de atendimento clínico, ambulatorial e emergencial na Rede Hospitalar do Distrito Federal, incluindo-se o fornecimento sistemático de medicamento e material de consumo.

5 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

- 5.1 - Promoção da iniciação profissional de adolescente, para facilitar sua inserção no mercado de trabalho.
- 5.2 - Apoio, acolhimento e acompanhamento familiar a crianças carentes.
- 5.3 - Assistência a 50 mil crianças acima de quatro anos, e a adolescente em situação de risco social.

6 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

- 6.1 - Apoio financeiro a organizações comunitárias, para estimular a participação organizada da comunidade na identificação e no encaminhamento de seus problemas.

7 - HABITAÇÕES URBANAS

- 7.1 - Assentamento de famílias de até três salários mínimos, observados os pressupostos obrigatórios de infra-estrutura e saneamento básico, bem como o disposto no artigo 331 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

- 7.2 - Estímulo e incentivo à formação de cooperativas de habitação popular.
- 7.3 - Incentivo ao desenvolvimento de tecnologias de construção de baixo custo.

8 - ENERGIA

- 8.1 - Ampliação das linhas de transmissão.
- 8.2 - Incentivo ao uso de energia solar.
- 8.3 - Promoção de ações geradoras de economia no uso de energia elétrica, mediante atuação junto a fornecedores e usuários.
- 8.4 - Expansão das linhas de distribuição.
- 8.5 - incentivo à eletrificação rural, retomando o Projeto Alumiar no Distrito Federal.

9 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

- 9.1 - Manutenção e conservação das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, inclusive estradas vicinais.

10 - VIAS URBANAS

- 10.1 - Ampliação da capacidade de tráfego das vias saturadas.
- 10.2 - Extensão da pavimentação asfáltica aos assentamentos.

11 - PROMOÇÃO AGRÁRIA E EXTENSÃO RURAL

- 11.1 - Expansão das atividades de assistência técnica e extensão rural, visando atingir cerca de 30% do público potencialmente beneficiário.
- 11.2 - Intensificação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano.
- 11.3 - Ampliação do financiamento a pequenos e médios produtores rurais.
- 11.4 - Implantação de projetos de manejo integrado de microbacias hidrográficas.
- 11.5 - Apoio à instalação, ampliação e modernização de pequenas e médias agroindústrias.
- 11.6 - Implantação de abatedouros públicos.
- 11.7 - Implantação de mercados hortifrutigranjeiros.
- 11.8 - Apoio à criação de pequenas cooperativas de produção agrícola.
- 11.9 - Apoio ao saneamento básico na área rural.
- 11.10 - Instalação de entrepostos de comercialização, na área rural, para pequenos produtores.
- 11.11 - Melhoria do sistema de comercialização agrícola especialmente voltado para o pequeno produtor.
- 11.12 - Regularização fundiária do Distrito Federal.
- 11.13 - Desenvolvimento de estudos para criação do serviço de pesquisa agropecuária no Distrito Federal.

12 - COMERCIALIZAÇÃO

- 12.1 - Ampliação do financiamento de compra antecipada de produção agrícola, pela SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília, e aumento da capacidade de atendimento da CEASA - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.
- 12.2 - Redução de intermediação de produtos ao consumidor, para evitar prejuízo aos produtores agropecuários.

13 - POLICIAMENTO CIVIL E POLICIAMENTO MILITAR

- 13.1 - Conclusão e ampliação de instalações destinadas ao emprego operacional e às atividades administrativas da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Trânsito e Sistema Penitenciário.

13.2 - Modernização dos sistemas de controle e supervisão das atividades de Segurança Pública.

14 - COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL

14.1 - Admissão, mediante concurso, do pessoal de carreira Autoria Tributária, necessário ao desempenho das funções de combate à sonegação fiscal, conforme estabelece a Lei nº 193, de 03/12/91.

15 - DEFESA CONTRA SINISTROS

15.1 - Modernização das ações de combate a incêndios e prestação de socorro ao cidadão.

16 - DESPORTO AMADOR

16.1 - Aumento das atividades de esporte e lazer, propiciando à comunidade maior diversificação na prática de atividades desportivas.

16.2 - Construção e manutenção de quadras poliesportivas.

17 - DIFUSÃO CULTURAL

17.1 - Ampliação do atendimento ao público nos espaços culturais do Distrito Federal.

17.2 - Promoção de campanha educativa sobre cultura ecológica, envolvendo alunos da pré-escola à quarta série do ensino fundamental.

17.3 - Ampliação dos recursos destinados à produção cultural.

17.4 - Manutenção da Fundação Oscar Niemeyer no Distrito Federal.

17.5 - Promoção de atividades e manutenções culturais integradas, garantindo o acesso a museus, arquivos, monumentos históricos, artísticos, religiosos e naturais.

18 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

18.1 - Ampliação dos recursos públicos em atividades indutoras ou de suporte do crescimento econômico em segmentos de maior efeito multiplicador sobre o emprego e a renda.

18.2 - Promoção do acesso dos pequenos e médios produtores aos mercados de insumo e produtos, às tecnologias de produção e à compatibilidade do mercado.

18.3 - Estudo para implantação de distritos industriais nas Regiões Administrativas.

18.4 - Implantação e permanente atualização de sistema de informações capaz de apoiar as atividades de planejamento, execução e avaliação das ações governamentais.

18.5 - Estímulo a implantação de indústrias que permitam adequada absorção de mão-de-obra no Distrito Federal e geração de novos empregos.

18.6 - Promoção do fortalecimento aos segmentos do setor industrial de micro, pequeno e médio porte, por meio de ação concentrada nas áreas de capacitação empresarial, gerencial e tecnológica e na organização da produção.

18.7 - Implementação de política de comércio e serviços visando a promoção do desenvolvimento e a integração do Distrito Federal com a região do entorno e o estímulo a empreendimentos comerciais e de serviços que permitam a geração de novos empregos.

18.8 - Estímulo e iniciativas indutoras do desenvolvimento econômico do Distrito Federal, nos moldes preconizados na Lei Orgânica.

19 - MEIO AMBIENTE

19.1 - Instalação de rede de amostragem, visando ao monitoramento da qualidade do ar e da água, principalmente a consumida pela população.

19.2 - Implementação das ações de conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, determinadas pelo art. 278 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

20 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

20.1 - Criação, junto a cada pólo industrial ou de setores da economia, de núcleos de apoio tecnológico e gerencial.

20.2 - Instituição e manutenção da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF.

20.3 - Promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, na forma prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.908 DE 02 DE agosto DE 1993

Prorroga data limite para troca ou substituição de Vales - Transporte junto ao Banco de Brasília S/A.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Comercialização de Vales-Transporte e,

considerando a excepcionalidade determinada pela necessidade de adequação do processo de impressão de Vales-Transporte ao novo padrão monetário nacional;

considerando o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 14.907 de 30 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, excepcionalmente, prorrogada para o dia 05 de agosto de 1993, a data limite para a troca ou substituição, junto ao Banco de Brasília S/A, dos Vales-Transporte adquiridos aos preços vigentes até 03 de julho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.909 DE 02 DE agosto DE 1993.

Altera dispositivos de Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinada com a Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1992, e

considerando a necessidade de introduzir modificações na operação do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, principalmente no que concerne à aplicação de penalidades pecuniárias,

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 17 de janeiro de 1992, fica alterado como segue:

I - passam a vigorar com a seguinte redação:

a) o artigo 33:

"Art. 33 - as penalidades previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo Coordenador Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos."

b) o "caput" do artigo 36:

"Art. 36 - O valor das multas por infrações previstas neste Regulamento será calculado em função do valor mensal da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, vigente no mês de pagamento respectivo, na conformidade da seguinte classificação:

I - Grupo A: com valor igual a 0,435 (quatrocentos e trinta e cinco milésimos) da UPDF;

II - Grupo B: com valor igual a 0,870 (oitocentos e setenta milésimos) da UPDF;

III - Grupo C: com valor igual a 1,741 (hum inteiro e setecentos e quarenta e um milésimos) da UPDF."

c) o artigo 38 e seus parágrafos:

"Art. 38 - O permissionário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar o comprovante do pagamento de multa, nos casos em que não tiver apresentado recurso ou em que o recurso tiver sido indeferido.

§ 1º - A interposição de recurso previsto neste Regulamento a carretará, até o seu julgamento, a suspensão dos efeitos da penalidade questionada.

§ 2º - Decorridos 30 (trinta) dias corridos do encerramento do prazo fixado neste artigo, sem a comprovação do pagamento da multa, será o débito encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 3º - Antes de encaminhar o débito para inscrição em dívida ativa, poderá o DMTU/DF compensar o seu valor com crédito de qualquer natureza, existente no Departamento ou no Fundo de Transporte Público coletivo do Distrito Federal em favor do permissionário."

d) o artigo 42 e seus parágrafos:

"Art. 42 - O permissionário autuado por infração a este Regulamento poderá:

I - apresentar defesa ao Gerente de Apoio Operacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do auto de infração;

II - interpor recurso, em última instância administrativa, à Comissão de Recursos de Infrações, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do ato de aplicação da penalidade, excetuada a hipótese prevista no inciso seguinte;

III - interpor recurso ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do ato de aplicação da penalidade de cassação da permissão.

§ 1º - Os autos lavrados por infração a este Regulamento serão processados administrativamente pela Gerência de Apoio Operacional.

§ 2º - A Gerência de Apoio Operacional, após o exame da defesa, proporá o cancelamento do auto de infração ou a aplicação da penalidade devida.

§ 3º - Os recursos deverão ser instruídos com toda a prova do alegado, indispensável ao julgamento.

§ 4º - A Comissão de Recursos de Infrações, após o exame das alegações e provas, decidirá sobre a manutenção ou a revogação da penalidade.

§ 5º - Na resolução que deferir recurso previsto no inciso III deste artigo, o Conselho do Transporte Público Coletivo proporá ao Secretário de Transportes:

I - a revogação da pena de cassação da permissão;

II - a comutação da pena de cassação, com sua conversão em multa correspondente a 3 (três) vezes o valor fixado para o grupo C.

§ 6º - A Comissão de que tratam o inciso II e o § 4º deste artigo compor-se-á de:

I - o Diretor-Geral do DMTU/DF ou, mediante delegação, um servidor de sua livre escolha dentre os lotados no órgão, o qual a presidirá;

II - um representante da Gerência de Fiscalização e Vistoria;

III - um representante do Serviço Jurídico do DMTU/DF;

IV - um representante do Sindicato dos Kombistas, escolhido em lista tríplice.

§ 7º - Os membros da Comissão de Recursos de Infrações serão designados pelo Diretor-Geral do DMTU/DF, mediante indicação dos órgãos representados, para mandato de um ano, admitida a recondução uma única vez."

e) o artigo 23 fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 23 -

Parágrafo único - A existência de débito de qualquer natureza do permissionário para com o DMTU/DF, impede a realização da vistoria prevista neste artigo, podendo implicar a retenção do veículo conforme prevista no artigo 39 deste Regulamento."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 1993.
105º da República e 34º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.910 DE 02 DE agosto DE 1993

Manda aplicar o Regulamento Disciplinar do Exército, à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Para efeito de aplicação do presente Decreto, considera-se autoridade com competência para aplicar punições disciplinares:

Parágrafo Primeiro - Na Polícia Militar do Distrito Federal

I - O Governador do Distrito Federal e o Comandante Geral da Polícia Militar a todos os Policiais-Militares da PMDF na ativa, reserva e reformados;

II - O Chefe do Estado-Maior, Subchefe do Estado-Maior, Chefe de Gabinete, Ajudante-Geral, Diretores, Comandantes e Subcomandantes de OPM, aos que estiverem sob suas ordens;

III - Os Chefes de Seção, Serviços e Comandantes de Subunidades incorporadas, aos que estiverem sob suas ordens, ainda que eventualmente.

Parágrafo Segundo - No Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

I - O Governador do Distrito Federal e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar a todos os Bombeiros Militares do CBMDF na ativa, reserva e reformados;

II - O Chefe do Estado-Maior, Ajudante-Geral, Diretores, Comandantes Operacionais, Comandantes de QBM, Chefe de Gabinete, aos que estiverem sob suas ordens;

III - Os Chefes de Seção, Serviços e Comandantes de Subunidade incorporadas, aos que esteve rem sob suas ordens, ainda que eventualmente.

Art. 3º - O Diretor de Pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal tem competência ainda, para aplicar punição disciplinar aos Policiais Militares e Bombeiros Militares inativos ou agregados de suas corporações, respeitado a procedência hierárquica.

Art. 4º - Os Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar poderão buscar instruções complementares que se fizerem necessárias e interpretação, orientação a aplicação do Regulamento Disciplinar do Exército aos Policiais Militares da PMDF e Bombeiros Militar do CBMDF.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos Nºs 6.244 e 11.260, respectivamente, de 22 de setembro de 1981 e 16 de setembro de 1988.

Brasília, 02 de agosto de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.911 DE 02 DE agosto DE 19 93

Dispõe sobre o reposicionamento de servidores que especifica, integrantes das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reposicionados, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, da Lei nº 503, de 22 de julho de 1993, os servidores integrantes das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO DO DECRETO Nº 14.911 DE 02 DE agosto DE 1993

LOTAÇÃO : SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
18.456-X	EUSTÁQUIO J. F. SANTOS	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
19.020-9	GLORIALICE COELHO DE S. ZAKIR	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
25.268-9	ANA C. MARIA E. LINS	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
25.711-7	SUSAN E. DA SILVEIRA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO I
28.771-7	ANA MARIA B. CANTUÁRIA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO I
34.543-1	THELY C. LOPES	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
34.607-1	REGINALDO GONTIJO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
34.609-8	JOSÉ A. DE O. FILHO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
34.621-7	ANETTE SANTOS	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
23.762-0	LAVÍNIA DE L. GALVÃO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
24.410-4	EDILSON F. VASCONCELOS	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
25.868-7	FERNANDO L. R. BARBOSA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
26.064-9	ANANIAS A. DE PADRO	1ª CLASSE PADRÃO V
26.110-6	ALZIRA A. SANTANA	1ª CLASSE PADRÃO V
26.119-X	FERRANDO M. S. FILHO	1ª CLASSE PADRÃO VI
31.098-0	FRANCISCO DAS C. AZEVEDO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
30.794-7	ALISMAR S. BRITO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
32.424-8	PEDRO R. DO REGO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO I
32.455-3	JOSÉ JORGE	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
22.787-0	ROSE MARY P. COTRIM	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
24.767-7	MARIA DA C. L. DE SOUSA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
30.786-6	FRANCISCO D. A. ANDRADE	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : SECRETARIA DE GOVERNO

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
19.700-9	MARIA TEREZA D. BERNADINO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
33.010-3	MANOEL E. DE ASSIS	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
18.462-4	PAULO R. G. CASTRO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
28.834-9	VERA LÚCIA G. SASAKI	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
18.154-4	LUIZ A. C. VIEIRA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
30.915-X	DJALMA M. FERREIRA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
26.039-8	SILVIO DE M. VIEIRA	1ª CLASSE PADRÃO VI

LOTAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
18.156-0	ALBERTO FARAH	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
30.851-X	EGÍDIO D. GAMA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III
30.853-6	ISMAEL DA S. BARÃO	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
27.601-4	ROGELIA B. DE MENEZES	1ª CLASSE PADRÃO VI

LOTAÇÃO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
30.883-8	MARIA E. B. BAEZA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

LOTAÇÃO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 503/93
30.792-0	SUDÁRIO E. BARBOSA	CLASSE ESPECIAL PADRÃO III

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar DENISE MARQUES NERY DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo DF-10, de Assistente I da Coordenadoria de Planejamento e Controle - COPLAC, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por ter sido designada para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, por motivo de licença especial, SHIRLEY VIEIRA BUCAR, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 21.626-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 01.08.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, GERCINO DOS SANTOS LEANDRO, Assistente Administrativo, matrícula n° 35.030-3/NOVACAP, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Unidade Desportiva e de Lazer, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CRESO VILLELA, matrícula n° 35.655-7, do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa de Desenvolvimento Industrial, Código DFG 13, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 29 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR ROSÂNGELA LÚCIA LOPES, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula n° 31.268-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula n° 38.323-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA SOUZA E SILVA LANGER, matrícula n° 37.163-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido EVA CONCEIÇÃO FERREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula n° 127.604-2, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01.06.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar AMADO ALMEIDA CUNHA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula n° 110.528-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro da Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 04.07.93 em virtude de falecimento.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar VITORINO MODESTO DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Clínica Médica), matrícula n° 103.662-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Clínica Geral da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria em 02.08.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear VITORINO MODESTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Clínica Geral da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 02.08.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, SILVANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula n° 69.142-9/NOVACAP, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, da

Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

RESOLVE:

Dispensar SÔNIA PAIVA, matrícula n° 36.378-2, da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, por ter sido designada para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar ANNA MARIA DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete, Código DFG-14, para substituir a Diretora-Geral do Departamento de Turismo do Distrito Federal, no período de 20.05.93 a 24.05.93 por motivo de viagem a serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula n° 38.323-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete do Administrador Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA NYLVA DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR GERCINO DOS SANTOS LEANDRO, Assistente Administrativo, matrícula n° 25.030-3/NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR TANIA LIMA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Unidade Desportiva e de Lazer, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR SILVANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula n° 69.142-9/NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional de São Sebastião, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear BASCHEIVA PEREIRA CUÊLHO DO NASCIMENTO, matrícula n° 37.505-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-02, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ WICTON E BARROS, matrícula n° 19.996-6, Inspetor Sanitário, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Inspeção de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear KATIA FERREIRA COSTA CAMPOS, Assistente de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), matrícula n° 127.938-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde n° 17 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA BERNADETE IANNONE RIBEIRO, requisitado da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 02 de agosto de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ERICA DE ALMEIDA CINTRA, matrícula n° 34.505-9, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DF-10, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SOUZA E SILVA LANGER, matrícula n° 37.163-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 08.888-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 01.08.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

RESOLVE:

Nomear DENISE MARQUES NERY DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF-11, de Assessor da Gerência de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

RESOLVE:

Nomear SÔNIA PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF-10, de Assistente I, da Coordenadoria de Planejamento e Controle — COPLAC, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Nomear CELSO NATAL DE CARVALHO para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal — FSS/DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° do Decreto n° 13.917 de 30 de abril de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MAURÍCIO LEMOS IZOLAN, matrícula n° 37.437-7, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Assessoria de Ação Comunitária da Chefia de Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, a partir de 1° de agosto de 1993.

NOMEAR MARIA HELENA PACHECO SCHUSTER, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Assessora Jurídica do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, do Decreto n° 13.917 de 30 de abril de 1992.

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Auxiliar de Gabinete à servidora JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 33.000-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe II, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pelo Encargo de Auxiliar de Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Auxiliar de Gabinete ao servidor FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula n° 37.292-7, Auxiliar Administrativo, requisitado da NOVA-CAP, pelo Encargo de Auxiliar de Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF n° 155 de 02.08.93)

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "a", do inciso VIII, artigo 2°, da Lei n° 408, de 13 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assessor, da servidora ROSA DE FÁTIMA PINHEIRO LEAL, Médica, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde/MS, lotada na Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto do corrente ano.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

PROCESSO Nº 040000062/93

INTERESSADO: ALBA PATRICIA FREIRE SANT'ANNA

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, os servidores abaixo relacionados deverão prestar serviços ao Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificados:

MATRIC.	NOME	CIDADE	PERÍODO
33.740-4	ALBA PATRICIA FREIRE SANT'ANNA	RIO DE JANEIRO	22 a 24/07/93
21.667-4	JOEL ALVES RODRIGUES	RIO DE JANEIRO	22 a 27/07/93
33.368-9	ENOS DE MOURA CARVALHO FILHO	BELO HORIZONTE	20 a 26/07/93
33.368-9	ENOS DE MOURA CARVALHO FILHO	SÃO PAULO	27 a 28/07/93
36.476-2	CICERO AMARAL FILHO	SÃO PAULO	27 a 28/07/93
33.740-4	ALBA PATRICIA FREIRE SANT'ANNA	SÃO PAULO	27 a 28/07/93

ALMIRO GERIN DE AMORIM

Subchefe para Assuntos

Administrativos/GAG

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DOS SANTOS, Mestre-Obras, do Convênio 003/NOVACAP, matrícula 65.470-1, para substituir SELASSIÊ DAS VIRGENS, matrícula 33.926-1, Chefe da Seção de Topografia e Desenho Técnico/STDT, Símbolo DFG-10, no período de 22/07 a 05/09/93, em virtude de seu afastamento, por motivo de licença médica.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de indenização de transporte ao servidor VALDI LUCIO FARIAS BERNARDO, Técnico de Administração Pública, AG II, matrícula 31.327-0, Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas/DSP. Para fazer ao benefício o servidor deverá cumprir as exigências contidas no Decreto supracitado.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece a Lei nº 041 de 13.09.89, que dispõe sobre Política Ambiental do Distrito Federal/COMDEMA;

RESOLVE:

1º Exonerar da COMDEMA Gama, os seguintes membros: Sr. ANTONIO ALÁ DE BRITO, Representante de Santa Maria; Profª HELENA

TEREZINHA PORTO GASPAR, Representante da Regional de Ensino; Sr. JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA, Coordenador Executivo da COMDEMA/Gama; Profª ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA, Representante das Associações Comunitárias.

2º Nomear para assumir os cargos em vacância, os seguintes membros: Sr. CELSO MIGUEL LAGO, Coordenador Executivo da COMDEMA/Gama; Sr. DONATO LUIZ DE MORAIS, Representante das Associações Comunitárias; Profª JOSEFA DE CARVALHO SOUZA, Representante da Regional de Ensino; Sr. SEVERINO BATISTA, Representante das Indústrias.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 040.004.058/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDA MARQUES GUIMARÃES, matrícula nº 02.055-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 113.001.369/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 64.141-3, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o disposto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 160.000.201/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DA COSTA, matrícula nº 06.207-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 131.000.681/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILEIDE DE JESUS SOUZA, matrícula nº 06.266-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da Lei ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 011.219/82,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ANA PEREIRA LEAL E COSTA, matrícula nº 04.656-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 26 de janeiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 29 do mesmo mês e ano, alterado pelo Decreto de 28 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 01 de julho do mesmo ano, e pelas Portarias de 13 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194, de 14 do mesmo mês e ano, e de 21 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 22 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 04 de janeiro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.007.157/93,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de NIZE LIMA LEÃO DA MOTTA, matrícula nº 04.289-7, no Cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 30 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 01 de fevereiro do mesmo ano, para deles excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 01 de maio de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº

14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.003.156/93,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 23 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60, de 24 do mesmo mês e ano, referente a revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14.600-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo com a matrícula nº 14.660-9, ficando ratificados os demais termos.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.014.861/89,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 07 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234, de 12 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a IACY DE MOURA RODRIGUES, viúva, e temporária a LUCIANO DE MOURA RODRIGUES, filho do ex-funcionário JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 15.524-1, no Cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-501, Classe Mestre, Referência NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para inserir em sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Referência NM-30, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.005.591/92,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 14 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 17 do mesmo mês e ano, referente a concessão de pensão especial vitalícia a ALZIRA DE MATOS BRAZIL, viúva, a MARIA ABADIA DA SILVA, companheira, e temporária aos demais dependentes do ex-funcionário JOSÉ ANDRADE BRAZIL, matrícula nº 11.414-6, no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 05 de junho de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.019.746/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 06 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 08 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA AVELINA DE JESUS, viúva do ex-funcionário REVALINO VIEIRA DA CUNHA, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o instituidor da pensão no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806.B, Referência NM-13, matrícula nº 17.531, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.003.429/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pedido de renúncia a aposentadoria de HERMES AQUINO TEIXEIRA, matrícula nº 08.486-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 04 de agosto de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 151, de 09 do mesmo mês e ano.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.004.277/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a LADY JANE COSTA PEREIRA, viúva do ex-funcionário JOSÉ PEREIRA FILHO, matrícula nº 01.413-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.010.003/89,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 13 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 do mesmo mês e ano, que alterou os proventos da aposentadoria a ALZIRA MURARA MATHIAS, matrícula nº 16.019-9, no Cargo de Assistente, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO Nº: 032.000.030/93

INTERESSADO: CAVESA CAPITAL VEÍCULOS S/A

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade (multa)

Nota de Empenho nº 663/93

DESPACHO: Tendo em vista a proposição da Divisão de Administração Geral, aplico à firma CAVESA - CAPITAL VEÍCULOS S/A, à multa correspondente a 0.5 (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento realizado com atraso de 38 dias, de acordo com as disposições da TP 010/93-CL/SEA.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/SEA para dar ciência ao interessado.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

PROCESSO Nº: 030.008.358/93

INTERESSADO: TANIA CRISTINA RODRIGUES MOREIRA

ASSUNTO: Cancelamento Licença para Trato de Interesses Particulares.

DECISÃO

À vista da delegação de competência constante do art. 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e art. 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, e considerando o que consta do Processo nº 030.008.358/93, TORNO SEM EFEITO a concessão de Li-

cença para Trato de Interesses Particulares publicada no DODF de 21 de junho de 1993.

Brasília, 30 de julho de 1993

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de AdministraçãoSECRETARIA DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 255/93 DE 02 DE AGOSTO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de agosto de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 1993, será a seguinte:

I - 3 de agosto CR\$ 5.102,29

II - 4 de agosto CR\$ 5.164,73

III - 5 de agosto CR\$ 5.228,35

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA SEFP Nº 256 DE 02 de agosto DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 14.683, art. 7º, inciso IV, de 27 de abril de 1993,

RESOLVE:

I - Aprovar a aplicação de recursos no valor de CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, através do Projeto 03.008.0035.1.044.001 - SUBS-CRIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL constante do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 257 DE 02 de agosto DE 1993

Prorroga a data limite fixada na Portaria SEFP nº 120, de 17 de maio de 1993, para recadastramento dos contribuintes.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Decreto nº 14.675, de 22 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para 31 de agosto de 1993, a data limite fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria SEFP nº 120, de 17 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 258 DE 02 de agosto DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 9.601, de 28 de julho de 1986, e tendo em vista o que consta do Processo nº 112.006101/93,

RESOLVE:

I - Doar ao Programa de Vivência Integrada - PROVI, 180 metros de alambrado metálico com a finalidade de cercar uma creche administrada pela Entidade, localizada no Núcleo Bandeirante.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Chefe da Seção de cadastro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 433, de 19.02.93, autoriza a prorrogação de posse, nos termos determinados pelo parágrafo 1º, Artigo 13, da Lei nº 8.112/90 a:

JOSÉ ALVES BEZERRA FILHO; período: 30 (trinta) dias; a partir de 22.07.93; concurso público para: Professor Nível 3.

ELIZETE RODRIGUES ESPÍNDOLA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

GERLICE LÚCIA MOURA REIS; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Agente de Educação/Portaria.

JOSEVAL RODRIGUES FONSECA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Agente de Educação/Portaria.

MÔNICA DE SOUZA CARNEIRO; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

ROGÉRIO CASTRO MASCARENHAS; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

LUIZ MAURÍCIO GÓES DOS SANTOS; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

JONSON ANDRADE ARAÚJO; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

EUGENIA THEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93, concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

AFRÂNIA PEREIRA CORREIA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

VÂNIA SOARES; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

LIDIANA LIMA RODRIGUES SANTANA PEREIRA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

ANA CLAUDIA LEAL SCHALL; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

JORGINA LUQUES BAPTISTA
Seção de Cadastro de Pessoal
- Chefe Substituto -

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 433, de 19.02.93, autoriza a prorrogação de posse nos termos determinados pelo Parágrafo 1º, artigo 13, da Lei nº 8.112/90 a:

Heitor Hirasawa; período. 30 (trinta) dias; a partir de 17.07.93; concurso público para: Professor Nível 3 — Processamento de Dados.

Márcia Valéria Ayres de Lima; período: 30 (trinta) dias; a partir de 22.07.93; concurso público para: Professor Nível 2 — Português.

Renata Biriba Aguiar; período: 30 (trinta) dias; a partir de 22.07.93; concurso público para: Professor Nível 1 — Atividades.

Maria do Carmo Silva Ribeiro; período: 30 (trinta) dias; a partir de 22.07.93; concurso público para: Professor Nível 2 — História.

Carolina Nogueira de Paula Silva; período: 30 (trinta) dias; a partir de 22.07.93; concurso público para: Professor Nível 1 — Atividades.

Betty Zoehler Santa Helena; período: 30 (trinta) dias; a partir de 28.07.93; concurso público para: Professor Nível 3 — Artes Plásticas.

Nelsandro Pinto Vieira; período: 30 (trinta) dias; a partir de 28.07.93; concurso público para: Professor Nível 1 — Atividades.

José Ribamar Ferreira de Santana; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Agente de Educação/Portaria.

Marcio Antonio da Cruz; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

Luiz Cláudio D'Avilla de Souza; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

Marluce Vidigal de Paiva; período: 30 (trinta) dias; a partir de 29.07.93; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo.

JORGINA LUQUES BAPTISTA

- Chefe Substituto -

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.007300/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NILSA TERESINHA DE OLIVEIRA TICLY, matrícula nº 88.382-4, no cargo de Professor, nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 34 e 114, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 0082.009494/93-FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Instrução datada de 08 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 14 de julho de 1993, que exonerou, a pedido, GERALDA MARIA PEREIRA RAMOS; Professor MG3V, matrícula nº 42.880-9, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: a partir de 09.06.93, LEIA-SE: a partir de 16.06.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 34 e 114, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 00082.008546/93 — FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Instrução datada de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 08 de julho de 1993, que exonerou, a pedido, AURIDEA AMORIM DOS SANTOS, Professor MG1V, matrícula nº 45.148-7, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: a partir de 14.06.93, LEIA-SE: a partir de 01.07.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082-010441/93 — FEDF,



RESOLVE:

1. Autorizar o servidor MILTON FERREIRA DE SOUSA, Agente de Educação/Vigilância, matrícula n° 48.078-9, a prestar serviços extraordinários no mês de novembro do corrente exercício, num total de 24 (vinte e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas pelo citado servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.010291/93 — FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no mês de agosto do corrente exercício, num total de 36 (trinta e seis) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
— LUCIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula n° 68.016-8, REGINALDO JERÔNIMO DA SILVA, matrícula n° 68.430-9 e JOSÉ ALVES DE MOURA, matrícula n° 42.649-0.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Processo n°: 00082.003981/86; Interessado: Eveline Bárbara do Ó; Assunto: ABANDONO DE CARGO

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 00082.003981/86, instaurado em nome de Eveline Bárbara do Ó, matrícula n° 52.075-6, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do art. 132, inciso II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no art. 138 da supracitada Lei, vindo, portanto a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo n°: 374925/81; Interessado: Luís Alberto de Oliveira; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 374925/81, instaurado em nome de LUÍS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula n° 94.395-9, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do art. 132, inciso II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no art. 138 da supracitada Lei, vindo, portanto configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo n°: 00082.005720/93; Interessado: Marcus Eurício Álvaro; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar n° 00082.005720/93, instaurado em nome de Marcus Eurício Álvaro, matrícula n° 63.920-6, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do art. 132, inciso II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no art. 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1993

A CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução n° 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do art. 2° da Lei n° 6.732/79, na forma da Lei n° 062/89, a teor do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, inciso I, letra "n", com fulcro na Lei n° 159, de 16 de agosto de 1991, art. 13,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 05.07.93, publicada no DODF n° 137, de 08.07.93, página 12, referente a Adicionais concedidos ao Professor EDWARD PINTO DA SILVA, matrícula n° 83.286-0, processo número 082.001211/92, conforme se segue:

Onde se lê: A partir de 17.08.90: 1/5 da representação mensal do DAS-1 e 3/5 da representação mensal do DAS-3,

Leia-se: A partir de 17.08.90: 1/5 da representação mensal do DAS-1, 3/5 da representação mensal do DAS-3 e 1/5 da representação mensal do DF-ESPECIAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo n°: 00082.010155/93; Interessado: ANA MARIA DE SOUSA ROCHA.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.08.93 a 31.07.95, relativamente à servidora ANA MARIA DE SOUSA ROCHA, matrícula n° 97.188-X, de acordo com o disposto no Art. 91, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo n°: 00082.009400/93; Interessado: GLESSE MARIA COLLET DE ARAÚJO LIMA.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses particulares, pelo período de 12.07.93 a 11.07.95, relativamente à professora GLESSE MARIA COLLET DE ARAÚJO LIMA, matrícula n° 55.862-1, de acordo com o Art. 91, da Lei n° 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Processo n°: 00082.009782/93; Interessado: ANA RITA BILAC DE AZEVEDO.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.08.93 a 31.07.95, relativamente à servidora ANA RITA BILAC DE AZEVEDO, matrícula n° 67.946-1, de acordo com o Art. 91, da Lei n° 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o art. 7°, XIX, da Constituição e art. 10, "b", § 1° do ADCT,

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor JURACIR SANTOS JUNIOR, matrícula n° 47.139-9, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, pelo período de 24 a 31.07.93.

MARILENE BORGES LEONE

DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, b, da Lei n° 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de falecimento do pai ao servidor **FIRMINO PESSOA NETO**, matrícula 87.124-9, função TP 602, pelo período de 04.07.93 a 11.07.93.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, b, da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de falecimento da mãe à servidora **TEREZINHA DE LOURDES COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 64.129-4, função MG1Q-GT3, pelo período de 01.07.93 a 08.07.93.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, b, da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude do falecimento da irmã à servidora **MIRIAM MATOS LEITÃO**, matrícula 75.657-1, função MG1Q-GT3, pelo período de 23.06.93 a 30.06.93.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX, da Constituição e artigo 10, "b", § 1º do ADCT.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor: **LEONARDO DOS SANTOS QUADROS**, matrícula nº 58.880-6, professor MG3Q, pelo período de 26.04.93 a 30.04.93.

ANTONIO ROBERTO REIS

DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1993.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, item III da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E:

Retificar a Ordem de Serviço datada de 24 de junho de 1993, que concedeu LICENÇA GALA à servidora **VALCI FERREIRA MENDONÇA**, matrícula nº 75.434-X, Auxiliar de Educação/ACL, onde se lê 05.12.93 a 12.02.93, leia-se 05.02.93 a 12.02.93.

IRIS MARIA VELOSO ARRUDA

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Benefício da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, DEFERIDO conforme o constante no processo abaixo discriminado:

PROCESSO: 060.000470/90

DATA DESPACHO: 26 de julho de 1993.

INTERESSADO: **SILVIA HELENA DE SOUZA**

MATRÍCULA: 26.291-9

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
Divisão de Administração Geral/SES
Diretora

Benefício da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, deferido conforme o constante no processo abaixo discriminado:

PROCESSO: 060.000797/90

DATA DESPACHO: 27 de julho de 1993.

INTERESSADO: **CLENIR GOMES PIMENTEL**

MATRÍCULA: 22.919-9

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
Divisão de Administração Geral/SES
Diretora

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOME: **ELISA PEREIRA DOS ANJOS**

MATRÍCULA: 104.008-1

PROCESSO: 061.022888/89

QUINQUÊNIO(s): 1º- 16/07/69 à 15/07/74

2º- 16/07/74 à 23/07/79

3º- 24/07/79 à 09/08/84

4º- 10/08/84 à 10/09/89

NOME: **EDICLÉA AMORIM DE ARAÚJO**

MATRÍCULA: 106.125-9

PROCESSO: 061.042603/93

QUINQUÊNIO(s): 1º- 19/09/72 à 13/11/77

2º- 14/11/77 à 30/11/82

3º- 01/12/82 à 01/01/88

4º- 02/01/88 à 04/01/93

NOME: **MARIA GONÇALVES FERREIRA E SILVA**

MATRÍCULA: 108.758-4

PROCESSO: 061.042591/93

QUINQUÊNIO(s): 1º- 26/06/75 à 28/07/80

2º- 29/07/80 à 16/09/85

NOME: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTANA**

MATRÍCULA: 112.648-2

PROCESSO: 061.042716/92

QUINQUÊNIO(s): 3º- 03/03/88 à 17/03/93

NOME: **SUELI RODRIGUES DOS SANTOS LISBOA**

MATRÍCULA: 115.025-1

PROCESSO: 061.042638/93

QUINQUÊNIO(s): 1º- 24/06/80 à 01/08/85

NOME: **GERALDO CLAUDINO DE FREITAS**

MATRÍCULA: 118.499-7

PROCESSO: 061.042637/93

QUINQUÊNIO(s): 1º- 14/01/82 à 30/01/87

2º- 31/01/87 à 06/03/92

NOME: **CRISTINO AMÂNCIO BARBOSA**

MATRÍCULA: 120.259-6

PROCESSO: 061.042990/92

QUINQUÊNIO(s): 2º- 18/01/88 à 24/01/93

NOME: **ANA MARIA CALDAS ROSSI**

MATRÍCULA: 120.337-1

PROCESSO: 061.042110/93

QUINQUÊNIO(s): 1º- 03/03/83 à 16/03/88

2º- 17/03/88 à 30/03/93

Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 8.112/90, publicada no DODF 44 de 03/03/93.

NOME: **WAGNER MENDES RODRIGUES**

MATRÍCULA: 120.488-2

PROCESSO: 061.042937/92

QUINQUÊNIO(s): 2º- 10/04/88 à 21/05/93

NOME: DERLUCY GOMES
MATRÍCULA: 120.627-3 PROCESSO: 061.042624/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 15/04/83 à 15/04/88
2º- 16/04/88 à 28/06/93

NOME: MILTON JOSÉ DOS ANJOS FILHO
MATRÍCULA: 120.628-1 PROCESSO: 061.042592/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 19/04/83 à 19/04/88
2º- 20/04/88 à 29/04/93

NOME: TERESINHA DE JESUS BORGES COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 120.645-1 PROCESSO: 061.042593/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 20/04/83 à 11/05/88
2º- 12/05/88 à 23/05/93

NOME: NILDETH RIBEIRO BARBOSA
MATRÍCULA: 120.649-4 PROCESSO: 061.042636/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 19/04/83 à 07/05/88
2º- 08/05/88 à 25/05/93

NOME: MARIA APARECIDA MORAES CORTES
MATRÍCULA: 120.694-0 PROCESSO: 061.042594/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 25/04/83 à 27/04/88
2º- 28/04/88 à 04/05/93

NOME: LUIZ ORLANDO ARAÚJO CHAVES
MATRÍCULA: 120.881-1 PROCESSO: 061.042635/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 11/05/83 à 14/05/88
2º- 15/05/88 à 14/05/93

NOME: IVONILDE DE LIMA AMARAL
MATRÍCULA: 124.422-1 PROCESSO: 061.042622/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 14/03/85 à 30/03/90

NOME: DENISE SANTORO HELMER
MATRÍCULA: 124.859-6 PROCESSO: 061.042621/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 13/03/85 à 18/04/90

NOME: ADEMILDO MESQUITA
MATRÍCULA: 124.865-1 PROCESSO: 061.042634/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 13/03/85 à 21/04/90

NOME: DOMELICE ALVES SILVA MELO
MATRÍCULA: 125.017-5 PROCESSO: 061.042633/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 18/03/85 à 13/04/90

NOME: VERA LÚCIA DE FREITAS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 125.028/1 PROCESSO: 061.042620/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 21/03/85 à 06/04/90

NOME: NÁDIA ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 125.032-9 PROCESSO: 061.042595/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 20/03/85 à 27/03/90

NOME: ANTONIA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 125.327-1 PROCESSO: 061.042619/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 09/04/85 à 10/04/90

NOME: JOSÉ ROGÉRIO PIMENTA DA SILVA
MATRÍCULA: 125.485-5 PROCESSO: 061.042618/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 17/04/85 à 23/05/90

NOME: LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 125.745-5 PROCESSO: 061.042605/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 26/08/85 à 25/08/90

NOME: APARECIDA CAZARIN PERDIGÃO
MATRÍCULA: 126.241-6 PROCESSO: 061.042604/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 11.12.85 à 12.12.90

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOARES PRAZERES
MATRÍCULA: 126.242-4 PROCESSO: 061.042607/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 10.12.85 à 13.12.90

NOME: OSMAR DE PAULA CARNEIRO
MATRÍCULA: 126.552-1 PROCESSO: 061.042606/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 06.02.86 à 16.02.91

NOME: DORACI ANTONIA DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 126.783-3 PROCESSO: 061.042632/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 22.05.86 à 18.01.92

NOME: CREUSA MARIA RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 126.884-8 PROCESSO: 061.042596/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 05.06.86 à 11.08.91

NOME: MARIA ANGÉLICA SOUZA REIS
MATRÍCULA: 127.321-3 PROCESSO: 061.042597/93
QUINQUÊNIO(s) 1º- 18.06.87 à 07.08.92

NOME: TANIA REGINA FRANCISCA BALDON
MATRÍCULA: 127.853-3 PROCESSO: 061.042598/93
QUINQUÊNIO(s) 1º- 09.11.87 à 04.12.92

NOME: MIRIAN ALVES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 127.866-5 PROCESSO: 061.042599/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 03.11.87 à 14.12.92

NOME: VALDINEI BESSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 127.893-2 PROCESSO: 061.042600/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 06.11.87 à 12.11.92

NOME: MARIA HELENA DE LOURDES
MATRÍCULA: 128.034-1 PROCESSO: 061.042601/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 12.01.88 à 19.01.93

NOME: ONDINA AMBROZINA DE MESQUITA GUERRA
MATRÍCULA: 128.146-1 PROCESSO: 061.042590/93
QUINQUÊNIO(s): 1º 03.02.88 à 13.02.93

NOME: NECI NEVES LIMA MOREIRA
MATRÍCULA: 108.214-1 PROCESSO: 061.042625/93
QUINQUÊNIO(s) 1º- 06.12.74 à 01.01.80
2º- 02.01.80 à 19.03.85
3º- 20.03.85 à 13.05.90

NOME: ANTONIA EMILIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 121.643-1 PROCESSO: 061.042626/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 24.08.83 à 15.10.88

NOME: VERA LÚCIA EVANGELISTA BASTOS
MATRÍCULA: 107.186-6 PROCESSO: 061.042646/93
QUINQUÊNIO(s): 3º 31.05.84 à 25.09.89

NOME: EVA PEREIRA DIAS
MATRÍCULA: 103.413-8 PROCESSO: 061.042278/91
QUINQUÊNIO(s): 1º- 24.01.69 à 05.02.74
2º- 06.02.74 à 19.02.79
3º- 20.02.79 à 11.03.84
4º- 12.03.84 à 12.03.89

NOME: JOSÉ REGINALDO LOPES MELÃO
MATRÍCULA: 128.384-7 PROCESSO: 061.042652/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 18.07.88 à 18.07.93

NOME: DOLINA GOMES DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 101.940-6 PROCESSO: 061.042649/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 28/09/67 à 09/10/72
2º- 10/10/72 à 16/11/77
3º- 17/11/77 à 07/01/83
4º- 08/01/83 à 19/01/88
5º- 20/01/88 à 03/02/93

NOME: ROSA MARIA SILVA
MATRÍCULA: 120.596-0 PROCESSO: 061.042346/93
QUINQUÊNIO(s): 2º- 21/04/88 à 16/05/93

NOME: DALMY APARECIDA BRAGA DO COUTO
MATRÍCULA: 106.624-5 PROCESSO: 061.042647/92
QUINQUÊNIO(s): 4º- 05/06/88 à 15/07/93

NOME: ELZIENE DE SENA E SILVA
MATRÍCULA: 120.714-8 PROCESSO: 061.042650/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 27/04/83 à 26/04/88
2º- 27/04/88 à 26/04/93

NOME: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA
MATRÍCULA: 120.717-2 PROCESSO: 061.042647/93
QUINQUÊNIO(s): 1º- 26/04/83 à 05/05/88
2º- 06/05/88 à 26/06/93

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE julho DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

HOSPITAL DE BASE:

Nome: SELMA DA CRUZ ARAGÃO
Matrícula: 103.849.4 Processo: 061023022/89
Quinquênio: 1º: 06.06.69 à 20.06.74 2º: 21.06.74 à 11.07.79
3º: 12.07.79 à 01.09.84 4º: 02.09.84 à 19.10.89

Nome: APARECIDA NUNES DE MAGALHÃES
Matrícula: 103.914.8 Processo: 061022964/89
Quinquênio: 1º: 25.06.69 à 23.08.74 2º: 24.08.74 à 22.11.79
3º: 23.11.79 à 22.02.85 4º: 23.02.85 à 01.03.90

Nome: WILSON DIAS ALMEIDA
Matrícula: 106.698.0 Processo: 061023631/89
Quinquênio: 1º: 19.06.73 à 24.06.78 2º: 25.06.78 à 24.06.83
3º: 25.06.83 à 24.06.88 4º: 25.06.88 à 24.06.93

Nome: GEODÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNIZ
Matrícula: 107.050.9 Processo: 061022967/89
Quinquênio 1º: 24.10.73 à 30.11.78 2º: 01.12.78 à 18.01.84
3º: 19.01.84 à 13.02.89

Nome: MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA SANTOS
Matrícula: 107.332.0 Processo: 061023993/89
Quinquênio: 1º: 20.02.74 à 22.04.79 2º: 23.04.79 à 25.05.84
3º: 26.05.84 à 24.06.89

Nome: GRACY LUCIANO TORRES
Matrícula: 108.630.8 Processo: 061023586/89
Quinquênio: 1º: 15.05.75 à 06.06.80 2º: 07.06.80 à 13.06.85
3º: 14.06.85 à 05.07.90

Nome: ERILDA MARIA NASCIMENTO
Matrícula: 109.242.1 Processo: 061023878/89
Quinquênio: 1º: 17.11.75 à 21.12.80 2º: 22.12.80 à 24.12.85
3º: 25.12.85 à 08.01.91

Nome: MARIA NELI CARDOSO DOS SANTOS
Matrícula: 109.936.1 Processo: 061023271/89
Quinquênio: 1º: 19.07.76 à 03.11.81 2º: 04.11.81 à 01.12.86
3º: 02.12.86 à 21.12.91

Nome: MARIA PIMENTA DE BARCELOS
Matrícula: 110.050.5 Processo: 061023730/89
Quinquênio: 1º: 03.08.76 à 24.08.81 2º: 25.08.81 à 12.09.86
3º: 13.09.86 à 20.09.91

Nome: RITA RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 110.945.6 Processo: 061023539/89
Quinquênio: 1º: 02.12.76 à 03.12.81 2º: 04.12.81 à 03.02.87
3º: 04.02.87 à 03.02.92

Nome: MARIA DOS ANJOS MACIEL CARDOSO
Matrícula: 111.378.0 Processo: 061022167/90
Quinquênio: 1º: 16.03.77 à 06.08.82 2º: 07.08.82 à 27.11.87

Nome: ANALICE MENDES TEIXEIRA
Matrícula: 111.787.4 Processo: 061023839/89
Quinquênio: 1º: 05.09.77 à 18.10.82 2º: 19.10.82 à 02.11.87
3º: 03.11.87 à 17.11.92

Nome: MARIA JOSÉ DE MORAIS
Matrícula: 112.001.8 Processo: 061023385/89
Quinquênio: 1º: 22.09.77 à 29.09.82 2º: 30.09.82 à 03.10.87
3º: 04.10.87 à 10.10.92

Nome: MARIA DAS NEVES GOMES DURÃES
Matrícula: 112.009.3
Quinquênio: 1º: 22.09.77 à 12.10.82
Processo: 061022968/89
2º: 13.10.82 à 19.10.87

Nome: REGINA CÉLI MOREIRA SANTOS
Matrícula: 112.683.1
Quinquênio: 1º: 16.01.78 à 13.03.83
Processo: 061024947/89
2º: 14.03.83 à 27.05.88

Nome: DORALICE MARTINS DE ARAUJO DOS SANTOS
Matrícula: 112.714.4
Quinquênio: 1º: 23.01.78 à 17.03.83
Processo: 061023421/89
2º: 18.03.83 à 27.07.88

Nome: ERALDO PINHEIRO DE ANDRADE
Matrícula: 112.748.9
Quinquênio: 1º: 01.02.78 à 03.04.83
Processo: 061022156/93
2º: 04.04.83 à 17.05.92

Nome: OLDEMIRA DA CONCEIÇÃO NEVES DE SA
Matrícula: 113.107.9
Quinquênio: 1º: 23.05.78 à 14.06.83
Processo: 061023259/89
2º: 15.06.83 à 15.08.88

Nome: RUBENIL SOUZA
Matrícula: 113.182.6
Quinquênio: 1º: 07.06.78 à 23.09.83
Processo: 061023500/89
2º: 24.09.83 à 30.10.88

Nome: ELDIRA PEREIRA DO AMARAL
Matrícula: 113.211.3
Quinquênio: 1º: 12.06.78 à 28.06.83
Processo: 061023095/89
2º: 29.06.83 à 20.08.88

Nome: DIVINA DAS GRAÇAS DIAS
Matrícula: 113.216.4
Quinquênio: 1º: 13.06.78 à 19.08.83
Processo: 061023314/89
2º: 20.08.83 à 02.09.88

Nome: NANSI COELHO BORGES
Matrícula: 113.279.2
Quinquênio: 1º: 21.06.78 à 20.06.83
Processo: 061022999/89
2º: 21.06.83 à 24.08.88

Nome: MARIA DE LOURDES NOVAES
Matrícula: 114.192.9
Quinquênio: 1º: 11.06.79 à 27.08.84
Processo: 061024102/89
2º: 28.08.84 à 24.01.90

Nome: CLAUDECI NEVES PEREIRA MONTEIRO
Matrícula: 114.482.1
Quinquênio: 1º: 29.11.79 à 23.02.85
Processo: 061022466/93
2º: 24.02.85 à 13.07.90

Nome: FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA DE LIMA
Matrícula: 114.877.0
Quinquênio: 1º: 30.04.80 à 26.06.85
Processo: 061022724/91
2º: 27.06.85 à 25.12.90

Nome: WATANEY BRANDÃO SOUSA
Matrícula: 116.681.6
Quinquênio: 1º: 04.04.81 à 04.04.86
Processo: 061022512/92
2º: 05.04.86 à 04.05.91

Nome: ELISABETE DE FATIMA SOARES
Matrícula: 121.467.5
Quinquênio: 1º: 12.08.83 à 01.12.88
Processo: 061022617/92

Nome: SONEA FRANCISCO DE SOUZA
Matrícula: 122.370.4
Quinquênio: 1º: 19.12.83 à 31.01.89
Processo: 061022511/92

Nome: RAIMUNDA CÔELHO NOGUEIRA
Matrícula: 122.537.5
Quinquênio: 1º: 26.03.84 à 18.06.89
Processo: 061022894/92

Nome: FLORICENA ALVES DE LIMA
Matrícula: 122.751.3
Quinquênio: 1º: 27.04.84 à 30.07.89
Processo: 061022136/89

Nome: CARMITANIA APARECIDA MENDES MARTINS
Matrícula: 123.279.7
Quinquênio: 1º: 03.10.84 à 16.02.90
Processo: 061022574/92

Nome: HILDEMAR CARVALHO DE ARAUJO LEITE
Matrícula: 124.463.9
Quinquênio: 1º: 26.02.85 à 19.04.90
Processo: 061022437/92

Nome: DINALVA NEVES DE MELO
Matrícula: 124.749.2
Quinquênio: 1º: 12.03.85 à 28.05.90
Processo: 061022104/93

Nome: MARTA HELENA RODRIGUES GOUVÊA BORÇARI
Matrícula: 124.982.7
Quinquênio: 1º: 19.03.85 à 21.05.90
Processo: 061022311/92

Nome: MARIA VILMA ALVES DINIZ FERREIRA
Matrícula: 125.843.5
Quinquênio: 1º: 09.09.85 à 16.09.90
Processo: 061023680/92

Nome: NILÇA SILVA CAMPOS
Matrícula: 126.661.6
Quinquênio: 1º: 27.02.86 à 07.03.91
Processo: 061023002/92

Nome: JESU BERNARDO DA SILVA
Matrícula: 127.324.8
Quinquênio: 1º: 22.07.87 à 15.08.92
Processo: 061022181/93

Nome: QUINTINO RODRIGUES DE CASTRO
Matrícula: 100.212.1
Quinquênio: 1º: 05.05.64 à 04.05.69
2º: 05.05.69 à 04.06.74
3º: 05.06.74 à 05.07.79
4º: 06.07.79 à 05.07.84
5º: 06.07.84 à 05.07.89
Processo: 061024038/89
2º: 05.05.69 à 04.06.74
4º: 06.07.79 à 05.07.84

Nome: JUED CANUT
Matrícula: 100.891.9
Quinquênio: 1º: 01.08.66 à 01.08.71
2º: 04.08.76 à 03.08.81
3º: 04.08.86 à 03.08.91
Processo: 061024544/89
2º: 02.08.71 à 03.08.76
4º: 04.08.81 à 03.08.86

Nome: DIRCEU SOARES VIEIRA
Matrícula: 100.913.3
Quinquênio: 1º: 27.10.64 à 26.10.69
2º: 20.02.75 à 20.03.80
3º: 21.03.85 à 30.03.90
Processo: 061022982/89
2º: 27.10.69 à 19.02.75
4º: 21.03.80 à 20.03.85

Nome: JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Matrícula: 102.593.7
Quinquênio: 1º: 30.04.68 à 18.05.73
2º: 18.06.78 à 20.07.83
Processo: 061023742/89
2º: 19.05.73 à 17.06.78
4º: 21.07.83 à 20.07.88

Nome: APARECIDA CAMPANATA BRAGA
Matrícula: 120.463.7
Quinquênio: 1º: 29.03.83 à 19.05.88
Processo: 061022916/92
2º: 20.05.88 à 28.06.93

Nome: JOANA ARAUJO DE ASSIS
Matrícula: 103.803.6
Quinquênio: 1º: 26.05.69 à 08.06.75
2º: 09.06.75 à 17.09.80
3º: 18.09.80 à 16.11.85
4º: 17.11.85 à 22.01.91
Processo: 061023205/89
2º: 09.06.75 à 17.09.80
4º: 17.11.85 à 22.01.91

Nome: MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Matrícula: 114.213.5
Quinquênio: 1º: 13.06.79 à 22.07.84
2º: 23.07.84 à 10.09.89
Processo: 061024487/89
2º: 23.07.84 à 10.09.89

Nome: REGINA CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS
Matrícula: 120.309.6
Quinquênio: 2º: 02.02.88 à 01.02.93
Processo: 061022517/92

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinando com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: NELSON JOAQUIM ARAUJO
MATRÍCULA: 122960 5
QUINQUÊNIO(S): 1º 07/06/84 a 09/07/89.
PROCESSO: 061.044191/93

NOME: AGUINALDO MARIANO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 117956 0
QUINQUÊNIO(S): 1º 19/10/81 a 18/10/86; 2º 19/10/86 a 18/10/91.
PROCESSO: 061.044187/93

NOME: ANTONIO SIMÕES DE ABREU
MATRÍCULA: 114772 2
QUINQUÊNIO(S): 1º 20/03/80 a 19/03/85; 2º 20/03/85 a 17/04/90.
PROCESSO: 061.044213/91

NOME: MARIA DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA: 116696 4
QUINQUÊNIO(S): 1º 13/04/81 a 12/04/86; 2º 13/04/86 a 12/05/91.
PROCESSO: 061.044190/93

NOME: DERVASIO RODRIGUES GOMES
MATRÍCULA: 107612 9
QUINQUÊNIO(S): 1º 29/03/74 a 28/03/79; 2º 29/03/79 a 12/04/84; 3º 13/04/84 a 12/04/89.
PROCESSO: 061.044194/93

NOME: OVIDIO DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 128305 7
QUINQUÊNIO(S): 16/06/88 a 17/06/93.
PROCESSO: 061.044186/93

NOME: OLÍDIO LUIZ PEREIRA
MATRÍCULA: 127445 7
QUINQUÊNIO(S): 1º 13/07/87 a 10/09/92.
PROCESSO: 061.044186/93

NOME: VALDEMAR JOSÉ DE SANTANA
MATRÍCULA: 109777 6
QUINQUÊNIO(S): 1º 07/06/76 a 06/06/81; 2º 07/06/81 a 06/06/86; 3º 07/06/86 a 06/06/91.
PROCESSO: 061.044192/93

NOME: GRAÇA MARIA PAIVA ARANHA
MATRÍCULA: 128353 7
QUINQUÊNIO(S): 1º 18/07/88 a 18/07/93.
PROCESSO: 061.044195/93

NOME: ISaura DE SOUZA MACHADO
MATRÍCULA: 102101 0
QUINQUÊNIO(S): 1º 23/10/67 a 14/11/72; 2º 15/11/72 a 02/12/77; 3º 03/12/77 a 27/12/82; 4º 28/12/82 a 01/01/88; 5º 02/01/88 a 01/01/93.
PROCESSO: 061.044200/93

NOME: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 120036 4
QUINQUÊNIO(S): 1º 02/12/82 a 01/12/87; 2º 02/12/87 a 04/12/92
PROCESSO: 061.044202/93

NOME: JOSÉ ANTONIO BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 114822 2
QUINQUÊNIO(S): 1º 14/04/80 a 16/04/85; 2º 17/04/85 a 26/04/90.
PROCESSO: 061.044201/93

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, à servidora abaixo relacionada, com base no disposto no art. 91, da Lei nº 8.112/90.

Servidora: Lori Anisia Martins de Aquino. Matrícula: 125.814-01. Período: 02 (dois) anos. Processo: 061.022359/93.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR/FHDF

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA
ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 31, item V dos Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº 061.030.115/93,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ANTONIO GOUVEIA DE ALMEIDA CASTRO, ASS — Médico Ortopedista, matrícula nº 130.464-0, lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRT, pena de ADVERTÊNCIA, por ter infringido o artigo 116, inciso III da Lei nº 8.112/90.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 31, item VIII do Regulamento Interno e considerando o que consta do Processo nº 061.002625/93.

RESOLVE:

Aplicar pena de Advertência a servidora MARIA APARECIDA VIEIRA CAIRES, Assistente Superior de Saúde, (Enfermeira) matrícula nº 129.844-5, lotada na Encarregadoria de Enfermagem de Clínica Médica, por haver infringido o artigo 116, inciso VII da Lei nº 8.112/90, por não ter supervisionado com a devida responsabilidade, o empréstimo do respirador BIRD MARK-08, pertencente à UTI-HRT.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO
AGRÍCOLA – DEMA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 073.002996/93. Interessado: João Rodrigues de Moura. Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria, para construção de barragem. Nos dias 05 e 06 de agosto de 1993.

Processo: 073.002997/93. Interessado: Francisco Plácido Rodrigues Bezerra. Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria-GO, para construção de barragem. Nos dias 05 e 06 de agosto de 1993.

Processo: 073.002998/93. Interessado: Jerônimo Villela Neto. Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria-GO, para construção de barragem. Nos dias 05 e 06 de agosto de 1993.

Processo: 073.002999/93. Interessado: Pompeu Barros da Silva. Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria-GO, para construção de barragem. Nos dias 05 e 06 de agosto de 1993.

Processo: 073.003000/93. Interessado: Eutropio de Souza Freire. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria-Formosa-GO, do DEMA para Fazenda Água Fria-Formosa-GO – Transporte do TP-115+PEC-06, pedido nº 930096/1. No dia 30 de julho de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 0073.002975/93. Interessado: José Carlos de Santana. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria Formosa-GO, para transporte do motor da bomba 02 do DEMA para Fazenda Água Fria Formosa-GO. No dia 28 de julho de 1993.

Processo: 0073.002984/93. Interessado: José Francisco de Sousa. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria Formosa-GO, para acompanhamento no transporte do TP142+SC-11 e TP-146+SC-05 do DEMA para Fazenda Água Fria-Formosa-GO. No dia 28 de julho de 1993.

Processo: 0073.002983/93. Interessado: Edson de Resende Filho. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria-GO e Mimoso-GO. No dia 29 de julho de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo. 0073.002947/93. Interessado: Nicanor Dias Prado. Autorizo a concessão de 1.1/2 (uma e meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil – Mimoso-GO, para transporte de mecânico para troca de tanque de combustível e outros serviços no TE-78 e TE-80, no dia 27 de julho a 29 de julho de 1993.

Processo: 0073.002948/93. Interessado: Arão Domingos dos Santos. Autorizo a concessão de 1.1/2 (uma e meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil – Mimoso-GO, para conserto do TE-78 e TE-80, no dia 27 de julho a 29 de julho de 1993.

Processo: 0073.002949/93. Interessado: Noaldo Oliveira Santos. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria/Formosa-GO, para transporte de operador e acompanhamento de serviços, no dia 28 de julho de 1993.

Processo: 0073.002950/93. Interessado: Erenilton Pereira Lopes. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria/Formosa-GO, para transporte de operadores e Fiscal de Campo, no dia 28 de julho de 1993.

Processo: 0073.002951/93. Interessado: Vaçter Francisco da Silva. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria/Formosa-GO, para transporte de operadores e Fiscal de Campo, no dia 30 de julho de 1993.

Processo: 0073.002958/93. Interessado: Ivanildo Salviano da Silva. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria/Formosa-GO, para transporte do TP-146 e SC-05, no dia 28 de julho de 1993.

Processo: 0073.002959/93. Interessado: Eutropio de Souza Freire. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, na Fazenda de Água Fria/Formosa-GO, para transporte do TP-142 e SC-11, no dia 28 de julho de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 0073.002927/93. Interessado: Domingos Pereira de Souza. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil Mimoso de Goiás, para fazer manutenção geral TEs-78 e 80. No dia 21 de julho de 1993.

Processo: 0073.002928/93. Interessado: Noaldo Oliveira Santos. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria/Formosa-GO, para acompanhamento de serviços. No dia 21 de julho de 1993.

Processo: 0073.002934/93. Interessado: Hélio Antonio Goulart. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil Mimoso-GO, para transporte de operadores e Fiscal de Campo. No dia 23 de julho de 1993.

Processo: 0073.002935/93. Interessado: Jonas Alves dos Santos. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil Mimoso-Goiás, para fazer manutenção geral TEs-78,80. No dia 21 de julho de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PresidenteDEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL
AGROPECUÁRIO – DERMA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 073002929/93 – Interessado: Franklin da Silva Couto – Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária ao servidor acima relacionado, quando se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 27 e 28/07/93.

Processo: 073002930/93 – Interessado: José Antonio de Lima – Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária ao servidor acima relacionado, quando se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para

transporte de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 27 e 28/07/93.

Processo: 073002931/93 — Interessado: Tito de Oliveira Castro — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária ao servidor acima relacionado, quando se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 27 e 28/07/93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o item X da Instrução de 30.11.90, e o que consta do Processo n° 081.001521/93,

RESOLVE:

I — Autorizar, em caráter excepcional, o servidor LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA, matrícula n° 1076-6, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio-DAG-DE-FCDF, Símbolo DFG-10, Carteira de Habilitação n° 000309164, Registro n° 08.102.581-3, a dirigir veículos desta Fundação, em estrito objeto de serviço.

II — A autorização de que trata o item anterior será válida até 31 de dezembro de 1993.

III — A Seção de Transportes procederá ao registro e acompanhamento da autorização concedida.

IV — O servidor de que trata esta Ordem de serviço fica responsável nos termos da legislação vigente, pelo veículo que conduzir, inclusive, por danos que der causa.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

INSTRUÇÃO DE 27 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Processo n° 081.001546/93,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata o artigo 2°, Parágrafo Único, da Lei n° 334, de 15 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto n° 14.273, de 21 de outubro de 1992, como segue:

Nome: Jasson José da Silva. Matrícula: 514-2. A partir de: 01.07.93.
Nome: Sebastião Ferreira Gomes. Matrícula: 907-5. A partir de: 01.07.93.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

INSTRUÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata o artigo 2°, parágrafo único, da Lei n° 334, de 15 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto n° 14.273, de 21 de outubro de 1992, como segue:

Processo n°: 081.001395/93, Nome: Maria Clara Rodrigues Monteiro, mat. n° 746-3, Data: A partir de 28 de junho de 1993.

Processo n°: 081.001359/93, Nome: Eliete Pereira da Silva, mat. n° 928-8, Data: A partir de 30 de junho de 1993.

Processo n°: 081.001456/93, Nome: Valdeci Duarte Costa, mat. n° 978-4, Data: A partir de 16 de junho de 1993.

Processo n°: 081.001461/93, Nome: Amarildo Vieira da Silva, mat. n° 920-2, Data: A partir de 01 de julho de 1993.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E
RECREAÇÃO — DEFER

ORDEM DE SERVIÇO N° 070, DE 26 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XVIII, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

1 — EXONERAR. FERNANDA ALMEIDA CAMPOS, matrícula n° 00.472-3, do Cargo de Chefe da Seção de Pessoal, Código DFG-02, a partir desta data.

2 — DESIGNAR. GILMAR OLIVERIA TAVARES, matrícula n° 00.393-X, Técnico de Administração Pública, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal até que seja designado novo Chefe.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

DEPARTAMENTO DE TURISMO

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, salário família ao funcionário constante na relação abaixo, a partir do mês de julho de 1993, pela dependente respectivamente indicado, de conformidade com o documento apresentado.

Funcionário: Francisco Assis de Miranda. Matrícula n°: 00552-5. Dependente: Mariza Santos Miranda, filha nascida em 08 de julho de 1993.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, capítulo I do título III, inciso XXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Conceder aos funcionários abaixo relacionados, Indenização de Transporte prevista no Decreto n° 13.447 de 17 de setembro de 1991.

Nome: Thereza Cristina A. Marquez de Carvalho, Matrícula: 37.895-X, Cargo: Analista de Administração Pública.

Nome: Ana Cristina Soares Linhares, Matrícula: 37.966-2, Cargo: Analista de Administração Pública.

Nome: Eriel Sinval Cardoso, Matrícula: 38.081-4, Cargo: Analista de Administração Pública.

Nome: Mônica Martins de Melo, Matrícula: 38.085-7, Cargo: Analista de Administração Pública.

Nome: Fernando Antonio Rodrigues Lima, Matrícula: 38.086-5, Cargo: Analista de Administração Pública.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao funcionário beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5°§§ 1° e 2°, do Decreto n° 13.447 de 17.09.91, com apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados.

Caberá à chefia a observância das normas estalecidas no Decreto.

PAULO TIMM

PROCURADORIA GERAL

**TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR — DF PUBLICAÇÃO
CONFORME DECRETO N° 10.996/88
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO
FEDERAL**

CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA

PROCESSO N° 012.000.406/91 — OCUPANTE: JUNTA DE MOCIDADE DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA, representada pelo Sr. RODRIGO PEIXOTO BUENO. OBJETO: Ocupação do Pavilhão de Feiras e Exposições do Parque da Cidade, destinado ao 15º CONGRESSO NACIONAL DOS JOVENS BATISTAS DESPERTAR/93. PRAZO: 20 (vinte) dias de: 09/07 a 28/07/93. VALOR Cr\$ 8.673.600,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil e seiscentos cruzeiros). Termo Padrão n° 15/89. Data de assinatura: 14.05.93

OCUPAÇÃO DE ÁREAS

PROCESSO N° 131.000.477/93 — OCUPANTE: ROSIMERE CRISTINA ALMEIDA. OBJETO: Ocupação de área medindo 7,92m2, localizada na Praça n° 01, do Setor Leste do Gama, destinada as atividades de Chaveiro. PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do Termo de compromisso. VALOR Cr\$ 587.953,00 — (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros) mensais. CAUÇÃO Cr\$ 1.763.859,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros). Termo Padrão n° 17/89. Data de assinatura: 18.05.93.

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO N° 142.000.410/92 — OCUPANTE: FRANCISCO ANASTÁCIO PARENTE. OBJETO: Ocupação de área, situada na QS 408/410, entre os Conjuntos H e L, medindo 28,00m2 em Samambaia-DF, tipo Definitiva, destinado a Banca de Jornais e Revistas. PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. VALOR Cr\$ 965.175,12 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e doze centavos) mensais. CAUÇÃO Cr\$ 2.895.525,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e doze centavos). Termo Padrão n° 06/89. Data de assinatura: 24.05.93.

Brasília, 02 de maio de 1993

(Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 05.06.93).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 150.001.048/92 — PARTES: DF/SCET X VENEZA TURISMO LTDA. OBJETO: Despesas com fornecimento de passagens aéreas e terrestres. VALOR: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00497/93, emitida por estimativa em 27-07-93. Subelemento de Despesa: 349033. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 033/92. PRAZO: Até 31-12-93. Termo Padrão n° 010/89.

PROCESSO N° 150.000.966/92 — PARTES: DF/SCET X DISTRIBUIDORA DE JORNAIS NOVA REPÚBLICA LTDA. OBJETO: Despesas com aquisição de assinatura de periódicos. VALOR: Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00493/93, emitida por estimativa em 27.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 0001/93. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

PROCESSO N° 150.000.870/92 — PARTES: DF/SCET X DIGIBRÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com manutenção de máquina de escrever e calcular. VALOR: Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 495/93, emitida por estimativa em 27.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 0029/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

PROCESSO N° 150.000.871/92 — PARTES: DF/SCET X PROCTEEGE PROT. E COM. DE EQUIP. ELETRO—ELE. OBJETO: Despesas com manutenção de KS e telefones comuns. VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 000494/93, emitida por estimativa em 27.07.93. Subelemento de Despesa 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 0031/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

PROCESSO N° 150.000.927/92 — PARTES: DF/SCET X ILDA AMÉLIA DA CRUZ FERREIRA GOMES — ME. OBJETO: Aditamento à NE N° 163/93. VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00499/93, emitida por estimativa em

27.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 0030/92. PRAZO: 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

Brasília-DF, 29 de Julho de 1993.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 150.000.873/92 — PARTES: DF/SCET X CHARLES DICKENS AZARA AMARAL. OBJETO: Despesas com manutenção de micro-computadores, impressoras e estabilizadores. VALOR: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 000491/93, emitida por estimativa em 27.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 00028/93. PRAZO: Até 31/12/93. Termo Padrão n° 010/89.

PROCESSO N° 050.000.124/93 — PARTES: DF/SSP X SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. OBJETO: Despesas com fornecimento de gás liquefeito de Petróleo acondicionados em Botijão de 02, 13 e 45kg e gás liquefeito de Petróleo a granel. VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 000915/93, emitida por estimativa em 26.07.93. Subelemento de Despesa: 349030. Dispensada de Licitação, conforme Art. 29 Item VII, do Decreto n° 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 011/89.

PROCESSO N° 032.000.073/93 — PARTES: DF/DETUR X MASTER VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Despesas com execução de serviços de guarda e segurança desarmada. VALOR: Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00311/93, emitida por estimativa em 14.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 0019/93-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

Brasília-DF, 30 de Julho de 1993.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 190.000.083/93 — PARTES: DF/SEMATEC X VS ESCALA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 086/93. VALOR: Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 324/93, emitida por estimativa em 23.07.93. Subelemento de Despesa: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 01/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

PROCESSO N° 020.001.243/91 — PARTES: DF/PRG—DF X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 018/93. VALOR: Cr\$ 586.000.000,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 248/93, emitida por estimativa em 19.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 111/91. Termo Padrão n° 012/89. PRAZO: Até 31.12.93

PROCESSO N° 150.001.007/92 — PARTES: DF/SCET X IRFATUR — TURISMO E HOTELARIA S/A. OBJETO: Aditamento à NE N° 294/93. VALOR: Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 498/93, emitida por estimativa em 27.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 032/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

PROCESSO N° 137.000.039/93 — PARTES: DF/RA—X X MANCHES-TER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 132/93. VALOR: Cr\$ 8.340.000,00 (Oito milhões e trezentos e quarenta mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 302/93, emitida por estimativa em 27.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 001/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 010/89.

Brasília-DF, 30 de Julho de 1993.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CONVENÇÕES

PROCESSO N° 012.000.489/93 — OCUPANTE: INSTITUTO BRASILEIROS DE ESTUDOS DE LIDERANÇA E DIREÇÃO, representado pela Sra. Jussara Brochado de Souza. OBJETO: Ocupação do Auditório

Planalto, Foyer, Sonorização e Mezanino, destinado a Palestra "Relacionamento: Duelo ou Dueto". PRAZO: 01(um) dia — 20.07.93. VALOR: Cr\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros). Termo Padrão n° 15/89. Data de Assinatura: 16.07.93.

PROCESSO N° 012.000.641/91 — OCUPANTE: UNIÃO BRASILEIRA DE AVICULTURA, representada pelo Sr. Ricardo Robert Athayde Menezes. OBJETO: Ocupação dos espaços e dependências do Centro de Convenções de Brasília e do Pavilhão de Feiras e Exposições do Parque da Cidade, destinado ao XIII Congresso Brasileiro de Avicultura e XIII Exposição Nacional de Avicultura. PRAZO: 08 (oito) dias - 07 a 14.08.93. VALOR: Cr\$ 1.294.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros). Termo Padrão n° 15/89. Data de Assinatura: 21.07.93.

Brasília-DF, 30 de Julho de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N° 186, DE 30 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 4162/93.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 34, primeira parte, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, do cargo de Técnico de Administração Pública — A, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo n° 046/93-PJ-FHDF ao Contrato n° 025/92-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma C.T.I. — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência consignado na Cláusula Décima-sexta do Contrato n° 025/92-PJ-FHDF. VALOR: Mensal: Cr\$ 66.851.499,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), preço básico para o mês de maio/93, reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF n° 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. N.E. n° 2.952/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 10 de agosto de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Fundação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 125/92, que deu origem ao contrato principal, processo n° 061.010308/91-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: MARCO ANTONIO HONORADO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: ANTONIA Q. DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo n° 048/93-PJ-FHDF ao Contrato n° 005/91-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma TRANSEGURO-DF — TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: alteração da razão social de TRANSEGURO-DF — TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA para ARGUS SEGURANÇA LTDA. PRAZO DE

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Fundação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n° 04/90, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF
CHEFE

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: HIDROGEO Consultoria e Projetos Ltda. PROCESSO N°: 114.000.298/93-SO/NOVACAP-METRÔ/DF — Carta-Convite n° 022/93-CEL/MC/NOVACAP, de 31.05.93. ESPÉCIE: Contrato n° 020/93-MC/NOVACAP. OBJETO: Contratação de serviços de elaboração do Plano Diretor do Parque do Guará. VALOR: Cr\$ 3.499.855.000,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). RECURSOS: Convênio n° 036/91 publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho n° 16911201/93, de 24.06.93. DATA DA ASSINATURA: 27.07.93. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato. PARTES: PELO METRÔ: José Gaspar de Souza e José Dimas Simões Machado. PELA CONTRATADA: Augusto Ferreira Mendonça. TESTEMUNHAS: Nelba Sampaio de Oliveira Lima e Adilma Pereira Dornelas.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.510.052/79.9. ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 79/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e FIRMA INDIVIDUAL — MADALENA MARIA PINHEIRO LEAL. OBJETO: Loja n° 51, da Galeria dos Estados. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com fundamento no art. 24, da Lei n° 4.545, de 10.12.64, Resolução n° 157/89-CONAD-TERRACAP, de 31.08.89 e decisão da Diretoria em sua 1.513ª Sessão, de 26.06.93. VALOR: Cr\$ 9.261.696,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e seis cruzeiros) mensais. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir de 27.07.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: PERMISSORÁRIA. DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 1993. P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/PERMISSORÁRIA: MADALENA MARIA PINHEIRO LEAL. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.005.824/91.7. ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA N° 80/93. CONTRANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e STD — SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A. OBJETO: Lotes 4, 5 e 6, do Conj. "A", da Quadra 2 (dois), Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante-DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a Resolução n° 185, de 29.06.93-CONAD-TERRACAP, com fulcro na Lei n° 06, de 29.12.88, alterada pela Lei n° 289, de 03.07.92 e Decretos n°s 11.568 e 14.067, de 16.05.89 e 29.07.92. VALOR CONTRATUAL: Cr\$ 7.670.335.822,50 (sete bilhões, seiscentos e setenta milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos). VALOR DO ALUGUEL MENSAL: Cr\$ 38.351.679,11 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e onze centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 30.07.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: LOCATÁRIA. DATA DE ASSINATURA: 30.07.93. P/LOCADORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/LOCATÁRIA: GUSTAVO SCHNEIDER CHAGAS. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 101.001.223/92 - PARTES: DF/SDSAC/FSS X PREFEITURA COMUNITÁRIA DO PARANOÁ. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/92. OBJETO: Por este instrumento fica aditado com o fim de suplementar recursos o Convênio Nº 024/92, celebrado em 26.05.92, publicado no DODF de 29.05.92, objetivando a administração da Creche do CIAC / Paranoá. VALOR: Cr\$ 324.404.080,00 (Trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e oitenta cruzeiros perfazendo o total de Cr\$ 711.645.440,00 (Setecentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros). Natureza da Despesa: 34504300, Fonte de Recursos: 000, Programa de Trabalho: 15081048321180001, conforme Nota de Empenho Nº 01053/93, emitida pela Fundação, no valor estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de Assinatura: 27.07.93

srs/. Brasília-DF, 28 de julho de 1993



DISTRITO FEDERAL

01	VIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/91

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMATEC
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU
	03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR CR\$
	112.003.652/91		30.07.93		31.12.93		2.765.604.000,00

08 ALTERAÇÃO

Por este Termo, fica aditado com o fim de suplementar recursos no valor de Cr\$ 2.765.604.000,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil cruzeiros), ao Convênio nº 035/91, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEMATEC e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, com a interveniência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA-SLU, perfazendo o supracitado Convênio o total global de Cr\$ 149.673.274.951,85 (cento e quarenta e nove bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos), objetivando a execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos do Distrito Federal, compreendendo: 1.1 - Remoção de Entulhos; 1.2 - Remoção de Lixo; 1.3 - Remoção de detritos diversos; 1.4 - Pintura de Meios-Fios; 1.5 - Cata Papel em áreas ajardinadas; 1.6 - Lavagem de abrigos de ônibus; 1.7 - Capina de sarjetas; 1.8 Contratação de Recursos humanos; 1.9 - Máquinas, equipamentos e transportes.

09	VALOR POR EXTENSO
	DOIS BILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU		-
11	PROJETO/ATIVIDADE	12	
	2.054 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTES DE RECURSOS
	3490:39 - 84		00

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16	VALOR CR\$	17	NÚMERO	18	VALOR CR\$
	657/93		2.765.604.000,00		-		-
19		20		21		22	
	-		-		-		-

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL	
23	PAULO CÉSAR TIMM
	LUIZ ANTONIO PERES FLORES
	Delegação de competência contida no Decreto nº 14.554/92.

22	CONVENIENTE	MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
24	Newton de Castro	MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.770ª. sessão, realizada em 28.07.93.		

25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------



DISTRITO FEDERAL

01	99	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	025/92

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU
	03	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR CR\$
	21088161/92				31.12.93		2.415.000.000,00

08

Por este Termo aditado com o fim de suplementar recursos no valor de Cr\$ 2.415.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 025/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, perfazendo o supracitado Convênio o total global de Cr\$ 5.311.000.000,00 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões de cruzeiros), objetivando a prestação de serviços na área de processamento eletrônico de dados.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente Convênio.

09	VALOR POR EXTENSO
	DOIS BILHÕES, QUATROCENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU		-
11	PROJETO/ATIVIDADE	12	
	20540001		
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTES DE RECURSOS
	349039 - 35		000 - ESTIMATIVA

23	DISTRITO FEDERAL		
	LUIZ ANTONIO PERES FLORES		
	Delegação de competência do Decreto nº 14.554/92		
24	REINALDO MUSTAFA	CESAR ABRAHAM	LUIZ ANTONIO RAEDER
	Diretor Presidente	Diretor Adm. Financ.	Diretor de Informática

25	TESTEMUNHAS
	26



DISTRITO FEDERAL

01	199	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	037/90

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	POLÍCIA MILITAR
	03	CIA. DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR CR\$
	054.000.072/90				31.12.93		1.701.000.000,00

08

Por este instrumento, fica ADITADO o presente processo em mais Cr\$ 1.701.000.000,00 (um bilhão e setecentos e um milhões de cruzeiros) perfazendo o convênio o total de Cr\$ 6.000.749.166,44 (seis bilhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), visando a continuidade da prestação de serviços de processamento eletrônico de dados para a PMDF no presente exercício.

- Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 037/90 - PMDF X CODEPLAN.

09	VALOR POR EXTENSO
	HUM BILHÃO E SETECENTOS E UM MILHÕES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
	22103- POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		-
11	PROJETO/ATIVIDADE	12	
	Militar 2.060 0001 - Funcionamento da Polícia		
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTES DE RECURSOS
	349039 = 35		030 000

23	DISTRITO FEDERAL		
	EDES COSTA - CORONEL QOPM		
	COMANDANTE GERAL		
	Delegação de Competência art. 6º do Decreto nº 14.554, de 30 Dez. 92		
24	REINALDO MUSTAFA	CESAR ABRAHAM	LUIZ ANTONIO RAEDER
	Conforme Decisão da Diretoria Colegiada em sua		

25	TESTEMUNHAS	
	26	
	ANTONIO PAULO ALVES GONDIM	CLARIMUNDO DE MELO JÚNIOR
	CAPITÃO QOOM	CAPITÃO QOPMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SUPERMICROCOMPUTADOR DE FABRICAÇÃO DIGIREDE. **PARTES:** SAB X DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **REMUNERAÇÃO:** Cr\$ 349.810.642,68 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 29.07.93.

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO
AGRICOLA – DEMA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE N° 178/93. **PARTES:** Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Antonio Araújo Lima. **CONTRATO N° 178/93.** **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 40.442.500,65 (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos cruzeiros). **OBJETO:** Prestação de Serviço Motomecanizado n° 178/93, no Sítio Novo Chácara n° 08 Área Isolada Brasília-DF. **FORO:** Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

ABTEL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20.07.93, CGC N° 37.117.355/0001-75, registrada em cartório do 1° ofício de reg. de pessoas jurídicas, sob o n° 2.403, do livro "A"-4, em 05.06.93. Em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de julho de 1993, os sócios da ABTEL, presentes, aprovaram os assuntos colocados em pauta : a) Prestação de Contas da Diretoria, b) Alteração dos Estatutos; c) Eleição do Conselho Deliberativo; c.1) Foram aprovados as Contas da Diretoria no exercício que findou; c.2) Estatuto Social foi alterado em sua redação, o que foi aprovado por unanimidade; c.3) Foram eleitos para comporem o Conselho Deliberativo os senhores NEIRION SILVANO DE OLIVEIRA; JOSÉ RIBAMAR SOUZA, ELIAS DA LUZ E LIMA, HELENA MARIA CAMARGO CARVALHO E JOÃO HONORIO SILVA-NO AMARAL.

RESUMO DOS ESTATUTOS ATUAIS

SEDE SOCIAL: A Sociedade tem sua sede em Brasília – DF; **Finalidade:** A Associação tem como finalidade o apoio aos usuários do Sistema Nacional de Telecomunicações; **DO QUADRO SOCIAL:** O quadro Social é composto de 04 (quatro) categorias: a) Sócios Fundadores; b) Sócios Natos; c) Sócios Beneficiários temporários e d) Sócios Honorários. **TEMPO DE DURAÇÃO:** O tempo de duração é indeterminado; **Órgãos Deliberativos e Administrativos.** A Associação terá no Conselho, seu órgão de deliberações e na Diretoria, o Administrativo, sendo o Conselho eleito em Assembléia Geral e a Diretoria nomeada e destituída por Deliberação do Conselho; A Associação será representada pela Diretoria em todos os atos, podendo o presidente assinar isoladamente e os demais diretores deverão assinar sempre em conjunto de 02 (dois); **DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:** A associação se deverá por resolução do Conselho, o patrimônio líquido apurado será dividido entre os Sócios Fundadores.

Brasília, 30 de julho de 1993
(DAR Cr\$ 4.636.500,00)

CLUBE DAS MÃES CRISTÃS – PLANALTINA-DF

ALTERAÇÃO DO ART. 11° DO ESTATUTO

O artigo 11° do Estatuto, que se refere ao mandato da Diretoria, foi alterado em Assembléia realizada dia 15 de julho de 1993, passando a ter a seguinte redação: artigo 11°. A Presidente e demais membros da Diretoria, serão sócias quites, eleitas por Assembléia Geral e com mandato para dois (2) anos, podendo sempre ser reeleita.

(DAR CR\$ 1.053.750,00)

TAGUATINGA ESPERANTO KLUBO (TEK)

EXTRATO DO ESTATUTO

TEK (TAGUATINGA ESPERANTO KLUBO) – é um clube cultural sem fins lucrativos, que tem por finalidade divulgar e ensinar a Língua Internacional Esperanto e funcionará por tempo indeterminado. O TEK será administrado pela Assembléia Geral Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. A Diretoria Administrativa será constituída de Presidente – Vice-Presidente – Secretário – Tesoureiro – Patrimônio – Relações Públicas e Conselho Fiscal. O Presidente representa a entidade judicial e extra judicialmente. Os membros não responderão pelas obrigações contraídas pelo TEK. Em caso de dissolução e reforma do estatuto, será deliberado por 2/3 da Assembléia Geral e os bens serão revertidos em favor da Associação Brasileira de Esperanto.

CLETO GALVÃO DA SILVA
Presidente

(DAR CR\$ 2.660,00)

PINDORAMA – NEGÓCIOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

RESUMO 1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ARALDO ARRI CHRISTMANN e RUTH HILDE CHRISTMANN únicos sócios, decidem alterar o Artigo 2°. **SEDE:** SCR/SUL – Quadra 505 – Bloco B, n° 01 – Sala n° 03. Demais Artigos inalterados.

(DAR CR\$ 843.000,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-DEx**

TOMADA DE PREÇOS: N° 036/93 – FEDF
ABERTURA: 18.08.93 às 15:00 horas
OBJETO: Manutenção corretiva, com aplicação de peças, dos veículos da FEDF, marcas FIAT, MERCEDES-BENS e TOYOTA.
GRUPO: 97.28

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, Projeto "D", Sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 16 de agosto de 1993.

Brasília, 27 de julho de 1993.

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-DEx**

TOMADA DE PREÇOS: N° 037/93 – FEDF
ABERTURA: 25.08.93 às 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de matriz para mimeógrafo a álcool e stêncil comum para duplicador eletrônico tripla perfuração.
GRUPO: 14.02

TOMADA DE PREÇOS: N° 038/93 – FEDF
ABERTURA: 26.08.93 às 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de papel auto-copiativo, papel superbond, chapa off-set negativa, broca em aço calçado, régua para guilhotina, peças para máquina impressora off-set SOLNA 125, etc.
GRUPOS: 07.02, 14.04, 14.07, 15.05, 20.11 e 20.16

Os respectivos Editais encontram-se afixados no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal-SGAN 607, Projeção "D", Sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 23 de agosto de 1993 para a Tomada de Preços n° 037/93 e até o dia 24 de agosto de 1993 para a Tomada de Preços n° 038/93 – FEDF.

Brasília, 30 de julho de 1993.

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-DEX

TOMADA DE PREÇOS: N° 039/93 – FEDF

ABERTURA: 18.08.93 às 09:30 horas

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Unidades Escolares da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.

GRUPOS: 01.09, 01.10, 01.11, 01.14 e 01.15

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional – SGAN 607, Projeção “D”, Sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 16 de agosto de 1993.

Brasília, 30 de julho de 1993.

LUIZ HENRIQUE ELIAS

Comissão Permanente de Licitação
PresidenteCOMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL N° 13/93 – IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 02 de setembro de 1993, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, supermercado, uso misto, órgãos da administração pública, direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamento de dados, centro de saúde, postos de saúde, clube esportivo, indústrias em geral, oficinas em geral, prestação de serviço, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades Satélites, obedecidas as condições do Edital n° 13/93-Imóveis, cujos exemplares e formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAIN, Bloco “F” (próximo ao Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 1° 09.93, somente nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 09h00 e 10h00 do dia 02-09.93, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília-DF, 31 de Julho de 1993.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO
“COMUNICADO”

Comunicamos as firmas e autônomos que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, estará fazendo uma pré-qualificação no dia 16 de agosto de 1993 – às 09:00 horas, destinado à contratação de máquinas e caminhões para prestação de serviços em áreas do Plano Piloto e Cidades Satélites de Brasília-DF.

Todas e quaisquer informações sobre o Edital poderão ser obtidas na Comissão de Cadastro e Licitação, localizada no Conjunto Sede da NOVACAP, Bloco “A” 1° andar.

Brasília, 28 de julho de 1993

APARÍCIO FERREIRA BASTOS

Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°

004/93-CEL/MC/NOVACAP

AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO

A Coordenadoria Especial do Metrô-DF torna público para conhecimento dos interessados que, devido a alterações no Edital supracitado, a Tomada de Preços fica adiada para o dia 16 de agosto de 1993, no mesmo horário e local.

Cópia das alterações encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Gestão de Suprimentos, localizada no Canteiro Central de Obras do Metrô, no Setor Hípico.

Brasília, 29 de julho de 1993

GUSTAVO MAGALHÃES CASTRO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 081/93 – SECAL/PRES-MAT, PARA REVISÃO GERAL NO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO E COMPUTORIZADO DO MICRO – PROCESSADOR DE PESAGEM ELETRÔNICA DA USINA HÍPER – CÍFALI, DRUM – MIXER 40/60 TON.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma será realizada no dia 19 de agosto de 1993, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Edifício Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, lote “B”, em Brasília – DF.

Brasília, 02 de agosto de 1993

Eng° APARÍCIO FERREIRA BASTOS

Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

CÚPULA GLOBAL DA JUVENTUDE

ERRATA

Foi publicado erradamente no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 25 de maio de 1993 o endereço da Cúpula Global da Juventude, onde lê-se “Esplanada dos Ministérios Bloco B salas 846 a 852 – Ministério do Meio Ambiente, leia-se SHIS QI 17 conjunto 02 casa 22.

SECRETARIA DE AGRICULTURA-SAP
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/93-CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 15 (QUINZE) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA FZDF, EM ÁREAS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO GEOECONÔMICA DE BRASÍLIA, FOI REVOGADA BASEADA NOS TERMOS DO ITEM 6.10, CAPÍTULO VI/2, DO CITADO EDITAL.

Brasília-DF, 29 de julho de 1993

HEBERTH GUALBERTO DE SOUZA

Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 007/93 – CPL, OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL SÉRIE ÚNICA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, GRUPO 08.01. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20 DE AGOSTO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO, OBTENÇÃO DO EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES: SCN, QUADRA 02, BL. “E”, N° 50, ED. SEDE DA SAB S-10, BRASÍLIA-DF.

ABERONES DA SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL N° 038/93-CPL/PMDF-Tomada de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (diversos, leite e produtos lácteos carne, peixe e pão).

CLASSES: 0101, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114 e 0115.

DATA: 20.08.93 — **HORÁRIO:** 08:30 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

EDITAL N° 039/93-CPL/PMDF — Tomada de Preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros.

CLASSE: 0113.

DATA: 20.08.93 — **HORÁRIO:** 10:30 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta licitação.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG, sala 42, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores esclarecimentos serão obtidos através dos telefones (061) 245-4358 e (061) 245-7766 ramal 299, nos horários acima citados.

Brasília-DF, 29 de julho de 1993

ANTONIO MARANGON NETO — Cel QOPM

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS N°s 038, 039, 040 e 041 — CBMDF

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que nas datas, horários e local abaixo mencionado, reunir-se-á a Comissão de Licitação, a fim de receber documentos de habilitação e proposta para fins de aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme se segue: TP n° 038/93-CBMDF Aquisição de Alimentos (PEIXES) Grupo 0112, abertura 23 de agosto de 1993 às 14:00 horas, TP n° 039/93-CBMDF Aquisição de Alimentos e Bebidas Grupos 0101, 0107, 0109, 0110, 0111 e 0115, abertura 23 de agosto de 1993 às 15:00 horas, TP n° 040/93-CBMDF Aquisição de Alimentos (PÃO E LEITE) Grupos 0111 e 0114, abertura 24 de agosto de 1993 às 14:00 horas e TP n° 041/93-CBMDF Aquisição de Alimentos (CARNES) Grupos 0101, 0106, 0108 e 0110, abertura 24 de agosto de 1993 às 15:00 horas. Local de atendimento Diretoria de Apoio Logístico, anexo ao Palácio Imperador Dom Pedro II, SAIN Bloco "D" Lote "E" — Brasília-DF. Dias e horários: segundas, terças, quintas e sextas-feiras, de 08:00 às 11:50 horas e das 13:00 às 17:00 horas e nas quartas-feiras das 08:00 às 11:50 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das Tomadas de Preços, mediante apresentação do carimbo da respectiva firma. Observação: Somente poderão participar destas Tomadas de Preços, firmas inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Secretaria de Administração do Distrito Federal, para os grupos de que trata esta licitação com Certificado em plena validade e que, na data marcada para o recebimento dos documentos e propostas, não estejam em atraso com entrega de materiais oriunda de Nota de Empenho emitida pelo CBMDF, e, não estejam por qualquer motivo em débito com órgão do Distrito Federal. Também não poderão participar as firms que a Comissão "a priori" tenha conhecimento do impedimento exigido no presente Edital.

Brasília-DF, em 30 de agosto de 1993

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DUARTE — CORONEL QOBM/Comb

DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL-SECOVI-DF

EDITAL

O Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e cumprindo o que dispõe o art. 2º, n° I, do

ATO n° 246, de 13.09.90, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário de Justiça, edição de 11.10.90, Seção I, Fls. 11019, manda publicar o presente Edital, onde faz constar o seguinte: que em 27/07/93, na Sede do Sindicato, na SEPND QD. 504, Bl. "C" Ed. Mariana, 1º Subsolo, Sla. 10, realizou-se em Reunião Extraordinária foram escolhidos os integrantes da Lista Tríplice dos candidatos a Juiz Classista Representantes dos Empregadores, titular e suplente, junto as 11ª à 20ª Juntas de Conciliação e julgamento-TRT-10ª Região, Brasília-DF, respectivamente: Titulares: JOÃO BALDUÍNO DE MAGALHÃES, RAIMUNDO DIÓGENES PINHEIRO e TAULER MACHADO; Suplentes: JOÃO BALDUÍNO DE MAGALHÃES, RAIMUNDO DIÓGENES PINHEIRO e TAULER MACHADO. Brasília, 28 de julho de 1993 — Raimundo Diógenes Machado — Presidente.

(CR\$ 2.520,00)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DF.

SENGE/DF

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Presidente do SENGE/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das eleições destinadas à organização de listas tríplices de associados previamente inscritos a candidatos às funções de Juizes Classistas de JCJ e respectivos Suplentes, representantes dos empregados nas egrégias 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª JCJs de Brasília-DF, 10ª Região, realizadas no dia 22 de julho de 1993, na sede do SENGE/DF, situada na EQS 102/103 Bloco A Sala 01, Brasília-DF, das 08:00 às 18:00 horas, convocados através de Edital publicado no DODF de 15/07/93, de acordo com o Ato n° 246, baixado pelo Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, sendo escolhidos os seguintes engenheiros: ANTONIO ODILON F. DE OLIVEIRA — CREA N° 1.646-D, FRANCISCO MACHADO DA SILVA — CREA N° 7.338-D, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS — CREA N° 1.295-D, GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO — CREA N° 0372-D, RICARDO CASTANHEIRA — CREA N° 0.251-D, ARINO OTON DE LIMA — CREA N° 0.940-D, ARMIN ARNALDO PFRIMER — CREA N° 1.186-D, CARLOS R. DOS SANTOS MOURA — CREA N° 13.014-D, AGUEDA LÚCIA A. PIRES — CREA N° 5.521-D, OROMAR DARLAN DE P. TAVARES — CREA N° 0.455-D, SÉRGIO M. CAPUTO BASTOS — CREA N° 3.643-D, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO — CREA N° 0.634-D, PAULO CÉSAR C. FILPO — CREA N° 0.094-D, Engº AILTON FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA (PRESIDENTE). Brasília-DF, 30.07.93.

(DAR CR\$ 2.660,00)

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DIREÇÃO GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 15/93

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS, através do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial, comunica que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa para fornecimento mensal de álcool, em sessão única, às 09:00 horas do dia 17.08.93. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no SAS, Quadra 02 — Bloco "O" — sala 702, no horário de 08:00 às 17:30 horas.

VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA

Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial

BANPARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO TOMADA DE PREÇO N° 011/93

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., comunica que fará realizar a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 011/93, de acordo com as instruções ao lado: OBJETO: Contratação dos serviços de segurança e vigilância armada, para Agência Brasília-DF, na Projeção 22-Loja 3/8 — Edifício Palácio do Comércio. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 23.08.93 às 10:30 horas, na Agência Brasília-DF Projeção 22-Loja-3/8 — Edifício Palácio do Comércio Brasília-DF. CÓPIA DO EDITAL: Receberão nos dias úteis, das 10:00 às 15:30 horas, no endereço retrocitado, ao preço de CR\$ 500,00.

Brasília-DF, 02 de agosto de 1993

A Comissão

(DAR CR\$ 5.880,00)